

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTÉCA PÚBLICA DO PARÁ

Série de

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.593

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1985

JADER GARANTE CONCLUSÃO DO CENTUR EM MAIO DE 86

O Governo do Estado, através de ato assinado pelo Governador Jader Barbalho, garantiu a continuação das obras do bloco central do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves, que teve o inicio de suas construções há oito anos. Desta forma, as obras vão ganhar um novo e decisivo impulso, com o termo aditivo firmado com a empreiteira Endeco Engenharia Ltda., através do qual o Governo do Estado repassa para a continuação das obras o montante de Cr\$ 9.796.200.594. Ao fazer uma visita às obras do Centur, o Governador Jader Barbalho adiantou que até maio de 1986 espera dar por inaugurado o Centro Cultural, do qual Belém hoje se ressente como espaço para a valorização das artes em suas diversas manifestações.

VISITA

Acompanhado do Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro; do Titular da Secretaria de Obras, Paulo Elcio; e comitiva, o Governador Jader Barbalho fez uma visita ao Centur na última quarta-feira. Antes de assinar o termo aditivo, disse Jader que o Centur, a preços históricos de 1977, iria custar 140 milhões de cruzeiros. As obras se desenvolvem desde o governo Aloisio Chaves, passando por Clóvis Moraes Rego, Alacid Nunes e



O governador assinou decreto repassando verba para a obra

agora, Jader Barbalho, que vai concluir-las. Com a assinatura do termo aditivo, as obras serão aceleradas e, via Sevop, o Governo do Estado investirá até o final de 1985, à importância de 1.808.988.394 de recursos próprios. O restante, no valor de Cr\$ 7.987.212.200 são oriundos de recursos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

OBRAS

Por outro lado, as futuras obras vão envolver o acabamento do andar térreo e do primeiro pavimento; conclusão de todas as divisorias e forro dos pavimentos, além de todo o sistema elétrico e de ar condicionado.

Ao mesmo tempo, uma nova alocação de recursos já está sendo

entabulada entre o Governo do Estado e à Caixa Econômica Federal, no valor de 7 bilhões de cruzeiros, que vão ser empregados na conclusão do prédio central, à partir de janeiro/86, que será inaugurado em maio de 1986 pelo Governador Jader Barbalho.

Desta forma, ficará faltando tão-somente o bloco anexo, que possui cinema e teatro. Seriam necessários hoje, recursos da ordem de dez bilhões de cruzeiros para sua conclusão, que o Governo já trata de conseguir.

Ainda por ocasião da visita, o Governador Jader Barbalho disse que o Centur vai preencher um espaço na capital paraense, que hoje não possui um centro de convenções e deixa de sediar muitos eventos por essa carência: "O Teatro da Paz é pequeno e não comporta certas realizações de grande envergadura. Não temos salas de convenções e o Centur vai centralizar todos os nossos grandes eventos culturais e artísticos", observou.

Brincando com a imprensa, Jader afirmou ainda que o Centur poderá sediar até manifestações contrárias ao seu Governo, como passeatas que poderão ser organizadas, de vez que haverá espaço suficiente para tal e não atrapalharão mais o trânsito..., concluiu:

ESTADO APÓIA OS ARTESÃOS

Carlos Rocque, titular da Paratur, tem feito gestões junto ao Banpará no sentido de liberar uma linha de crédito para financiar os trabalhos de artesãos paraenses. O objetivo da companhia paraense de turismo, além de incentivar a produção do artesanato, é de exportar parte desta produção, posto que existem mais de 100 pedidos do exterior, mostrando interesse por coisas de nossa região.

Durante a reunião mantida pela comissão que estuda o Plano

Global de Turismo para o Estado, foi anunciada a série de cartazes (oit) promocionais que serão lançados pela Paratur até o final do ano para promover o turismo do Pará no país e no exterior. Os referidos cartazes vão mostrar o Ver-O-Peso, a Praça da República, o Teatro da Paz, o Museu Emílio Goeldi, as praias de Mosqueiro e Salinas, e o Marajó. Também o Memorial da Cabanagem ganhará um cartaz especial.

Ainda sobre artesanato: a

Paratur vai garantir diversos pontos de vendas de trabalhos na cidade e alguns Estados, principalmente o Rio de Janeiro, cuja loja foi reaberta e voltará a funcionar até o final do ano, junto com um departamento de marketing. Os artesãos de Icoaraci terão as suas obras organizadas e selecionadas para a venda. É pensamento da Paratur instalar uma feira global no Presídio São José, com 200 boxes. Outra seria no Solar da Beira, no Ver-O-Peso.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

**"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS -
PROCURE O BANCO DE OLHOS".**

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353
PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETTRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVICO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Díogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bitencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNais
DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RADIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Safres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

0243

Outubro - 1985 - 3

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - N° 25.593

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JAÍDER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

ATAS

De Diversas Firmas

ATOS ADMINISTRATIVOS E RELAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Do ITERPA

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 CADerno

- 16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

001 - 13022

4 - Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

0244

Outubro - 1985

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº 1340, DE 08 DE OUTUBRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Valdeci Soares da Silva E.E. 1º Grau Lauro	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5	01118/85	02 anos
Sodré	Cl. "E"		
Ana Rosa Felipe E.E. Lameira Bittencourt - Castanhal	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.3	01370/85	02 anos a contar de 01.05.85
Maria do Socorro Borges dos Santos	Cl. "C"		
E.E. 1º Grau Princesa Izabel-Castanhal	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2	01435/85	01 ano a contar de 08.10.85
	Cl. "B"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.142)

PORTEIRA Nº 1002, DE 07 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que HÉLIO MENDONÇA DE CAMPOS, solicita através do Processo nº 932/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
I - Retificar os proventos de HÉLIO MENDONÇA DE CAMPOS, aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, fixados no Decreto datado de 15.07.64; sob o Acordo nº 5.180, de 14.09.64/TCE, passando a receber Cr\$ 7.503.125 (sete milhões, quinhentos e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral.....Cr\$ 1.225.000
- Representação-100%.....Cr\$ 1.225.000
- Gratificação de Representação-25% (Lei nº 5.162/84).....Cr\$ 612.500
- Adicional-145%.....Cr\$ 4.440.625
- Provento Mensal.....Cr\$ 7.503.125

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 10.06.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.185, de 26.05.1985.
(G. Reg. nº 11.139)

PORTEIRA Nº 1017, DE 08 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acordo nº 11.977/81), IRACI MARACAÍPE SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Itupiranga, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$...433.056 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral.....Cr\$ 167.020
- Dif. Comp. (Dec. Fed, nº 91.213/85).....Cr\$ 146.100 Cr\$ 333.120
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 4959/81).....Cr\$ 99.936
- Provento Mensal.....Cr\$ 433.056

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.187, de 26.07.1985.
(G. Reg. nº 11.139)

PORTEIRA Nº 1050, DE 16 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
Considerando que CARMEN MARTINHO DA SILVA, solicita através do Processo nº 00681/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
I - Retificar os proventos de CARMEN MARTINHO DA SILVA, aposentada no cargo de Escrivã da 1ª Vara Penal, Código PJ-MM-SJ-401, lotada na Repartição Criminal da Comarca de Belém, fixados na Portaria nº 101, de 25.02.81, sob o Acordo nº...11.657, de 24.03.81/TCE, passando a receber Cr\$ 2.316.600 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Integral.....Cr\$ 1.113.750
- Grat. de Nível Sup.-60% (\$ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e art. 9º do Dec. nº...3731/85).....Cr\$ 668.250
- Adicional-30%.....Cr\$ 534.600
- Provento Mensal.....Cr\$ 2.316.600

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 06.05.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.187, de 26.09/1985.
(G. Reg. nº 11.139).

PORTEIRA Nº 1102, DE 22 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 5º da Lei nº 4307/78 e V. Acordo nº 12.952/83
- Grat. Func. Direção (24h x Cr\$ 4.080) (art. 164 da Lei nº 749/53).....Cr\$ 979.200
- Grat. de Nível Sup.-60% (\$ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/ o arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85).....Cr\$ 832.320
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73).....Cr\$ 776.832
- Provento Mensal.....Cr\$ 2.996.352

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1985.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.186, de 26/07/1985.
(G. Reg. nº 11.139)

PORTEIRA Nº 1245, DE 07 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01494/85-SEAD.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUZIA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANH-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.09.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1985.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 11.140)

PORTEIRA Nº 1323, DE 04 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01519/85-SEAD.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANH-802.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.01.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.140)

PORTEIRA Nº 1325, DE 07 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 00978/85-SEAD.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Agricultura, ANA JOAQUINA BENASSUL MAUÉS PEREIRA, Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.140)

PORTEIRA Nº 1327, DE 08 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 140/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. Aer. R/R AGACIO CABRAL RIBEIRO, no cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.140)

PORTEIRA Nº 1328, DE 08 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 140/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. Aer. R/R AGACIO CABRAL RIBEIRO, no cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.140)

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JONIVAL SANTOS NASCIMENTO MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.140)

PORTEIRA Nº 1335, DE 08 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 139/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º, do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARTINHO BATISTA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Rural de Arapixi, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. reg. nº 11.140)

ANÚNCIOS

"S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA"

CGC/MF nº 04.200.572/0001-75

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 1.985.

As quatorze horas do primeiro dia do mês de Outubro de 1.985, a Rua Maria Paula, nº 36 - 7º andar na Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho de Administração da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária

com o comparecimento de todos os seus membros em exercício, abaixo assinados.

Iniciados os trabalhos, e em atendimento ao Parágrafo Primeiro do Artigo 159 dos Estatutos da Sociedade

de, procedeu-se à eleição do Presidente do Conselho de Administração, sendo eleito por unanimidade, o Sr. Lívio Malzoni

que, assumindo a presidência da reunião, convidou a mim, Bernardo Lorena, para secretariá-lo. O Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais que a reunião tinha por objetivo eleger os novos membros da Diretoria da Sociedade para cumprir mandato até a próxima A.G.O., uma vez que a reunião da Diretoria anterior foi apreciada e aceita pela Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data. Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos demais que a reunião tinha por objetivo eleger os novos membros da Diretoria da Sociedade para cumprir mandato até a próxima

Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 5

0245

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital		
Anual		Cr\$ 720.000
Semestral		Cr\$ 360.000
Outros Estados e Municípios		
Anual		Cr\$ 1.269.000
Semestral		Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominativo para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Conselho de Administração da sociedade, e dos Srs. JOSÉ CARLOS TUCCI, JOSE ROBERTO TUCCI, KALMAN SOMODY e FELIPE LEO POLDO DIENTHALER, atuais Diretores da sociedade, que, cientes da compra e venda do controle acionário da companhia, haviam colocado seus cargos à disposição. Submetidas as cartas de renúncia a debates e posterior votação, foram aprovadas por unanimidade. Adentrando o segundo item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, considerando a aprovação dos pedidos de renúncia dos administradores, procedeu a votação para eleição dos novos membros do Conselho de Administração, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade, os seguintes integrantes para o Conselho de Administração da Sociedade: LIVIO MALZONI, brasileiro, viúvo, engenheiro, com documento de identidade RG nº 1.477.678, inscrito no CPF sob o nº 006.355.108-0; domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na praça Germânia nº 35, 8º andar; BERNARDO LORENA, brasileiro, casado, administrador, com documento de identidade RG nº 1.286.633, inscrito no CPF sob o nº 618.742.568-53, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gabriel dos Santos nº 749, 4º andar; e JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA, brasileiro, casado, administrador, com documento de identidade RG nº 4.862.198, inscrito no CPF sob o nº 442.263.658-87, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jandira nº 731, apto. 162, que exercerá seus cargos até a próxima A.G.O. A seguir, o Sr. Presidente explicou que de acordo com os dispositivos estatutários, a investidura nos respectivos cargos para os quais foram eleitos tais Conselheiros far-se-á através da lavratura dos respectivos termos de posse no livro próprio. Acrescentou o Sr. Presidente que, tendo em vista a renúncia dos diretores da sociedade, imperativo se torna que o Conselho de Administração eleito se reunisse o mais rapidamente possível para, de acordo com o artigo 142, II, da Lei 6.404/76, proceder à eleição da nova Diretoria. Dando-se por anuladas as deliberações neste sentido das Assembleias Gerais anteriores, foi ainda aprovada unanimemente uma verba global para remuneração dos administradores para o período de Outubro/85 a Abril/86 de 5.000 (cinco mil) ORTNS, equivalente a Cr\$ 291.500.000 (duzentos e noventa e um milhões, e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com o valor unitário da ORTN para o mês de Outubro/85, e que deverá ser distribuída na forma em que o Conselho de Administração julgar conveniente. Adentrando o terceiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que, em vista da nova composição acionária da companhia, havia sobre a mesa uma proposta da acionista CETENCO ENGENHARIA S.A. no sentido de reformar e consolidar o Estatuto Social da sociedade, com o propósito apenas de aperfeiçoá-lo e facilitar o acesso a seus termos através da consolidação de suas cláusulas, proposta essa que, a pedido do Sr. Presidente, passou a ter e é do seguinte teor: "PROPOSTA DE CETENCO ENGENHARIA S.A. - Senhores Acionistas: Considerando que a acionista signatária tornou-se a acionista controladora da S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, mediante a aquisição do controle acionário feita à REFLANOR - REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA em 20 de Setembro de 1.985, assumindo diversas responsabilidades em decorrência dessa condição e, outrossim, considerando os interesses sociais da S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, vem essa acionista propor a reforma, com o fim de aperfeiçoamento, e a consolidação, com o propósito de facilitar o manuseio, do Estatuto Social da S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, nos seguintes termos: Capítulo Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 19 - Sob a denominação social de S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, está constituída esta sociedade anônima e Capital Autorizado, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. - Artigo 20 - A sociedade tem sede e foro na cidade de Guriapá, município e comarca do mesmo nome no Estado do Pará. Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e encerrar filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. - Artigo 39 - A sociedade tem por objeto: a) A industrialização da madeira para qualquer finalidade, em qualquer nível tecnológico; b) Atividades agrícolas e pecuárias em todas as suas modalidades e a industrialização de produtos atinentes a essas atividades; c) A silvicultura, principalmente relacionada com o florestamento em geral e com a economia florestal; d) O comércio correlacionado com suas atividades; e) A importação e a exportação. - Parágrafo Único: A sociedade poderá, também, participar de outras sociedades, constitui-las ou adquiri-las, observadas as disposições legais. - Artigo 49 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 59 - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 27.121.202.886 (vinte e sete bilhões, cento e vinte e um milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), distribuído em 9.040.400.962 (nove bilhões, quarenta e um milhões, quatrocentos mil e novecentas e sessenta e duas) ações de valor nominal de Cr\$ 3 (três cruzeiros) cada uma, assim distribuídas: a) 3.013.466.987 (três bilhões, trêz mil, quatrocentas e sessenta e seis mil e novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas; b) 25.409.340 (vinte e cinco milhões, quatrocentas e nove mil e trezentas e quarenta) ações preferenciais nominativas de classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irregatáveis pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar da data da emissão, reservadas aos subscritores detentores de recursos previstos no Decreto Lei nº 756/69; c) 1.524.635 (hum milhão, quinhentas e vinte e quatro mil e seiscentas e trinta e cinco) ações preferenciais de classe "B", sem direito a voto, destinadas unicamente a pessoas físicas; d) 6.000.000.000 (seis bilhões) ações preferenciais nominativas de classe "C", sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 4(quatro) anos, na forma do Art. 19 do referido diploma legal e terão participação integral nos resultados sociais, na forma do § segundo do Art. 89 do referido Decreto-Lei. Parágrafo Único: A sociedade poderá criar classes de ações preferenciais sem direito a voto, para subscrição de pessoas físicas através de incentivos fiscais, como estabelece o Decreto-Lei 1.338 de 23.07.74. - Artigo 79 - Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral - Artigo 89 - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. - Parágrafo Único: Os títulos múltiplos representativos das ações serão assinados por 2(dois) diretores ou por 1(um) diretor e 1(um) procurador. - Artigo 99 - Em casos de aumento de capital, mediante subscrição de ações ordinárias, com integralização em dinheiro ou bens, os acionistas que já possuem este tipo de classe de ações, terão preferência na subscrição, na proporção das que possuem, sendo negado direito de preferência na subscrição de novas ações, as oriundas de incentivos fiscais". Na forma do § único do Art. 172 da Lei 6.404/76. - Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 109 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente na forma da Lei. Parágrafo Único: Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, através de qualquer um de seus membros. Artigo 110 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência por um dos demais conselheiros que escolherá um dos presentes para secretário. Artigo 120 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais, que provarem a sua qualidade de sócio e estarem em pleno gozo de seus direitos sociais. - Artigo 121 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exercícios legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Capítulo IV - Administração da Sociedade - Artigo 122 - A sociedade será administrada, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Único: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada sendo a representação da sociedade privativa dos diretores. Seção I - Conselho de Administração - Artigo 123 - O Conselho de Administração será composto de 3(tres) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1(um) ano e por ele destituíveis a qualquer tempo, admitida a reeleição. - Parágrafo Primeiro - Dentro seus membros, o próprio Conselho com observância no quorum de deliberação fixado no Art. 16, escolherá o Presidente. - Parágrafo Segundo - Na hipótese de vir a ocorrer vacância no cargo de Conselheiro, o Conselho por qualquer de seus membros isoladamente convocará uma Assembleia Geral para eleição do substituto ou de todos os membros do Conselho, se a Lei assim exigir. - Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente no mínimo, uma vez por mês, em data por ele próprio determinado, e extraordinariamente sempre que convocado por escrito pelo Presidente ou por 2(dois) conselheiros. Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente, e no seu impedimento por um Conselheiro escolhido entre os presentes. - Artigo 124 - O Conselho de Administração só se poderá reunir validamente com a presença de no mínimo a maioria de seus membros, salvo os casos em que for exigido quorum especial de instalação, e deliberará por maioria de votos. - Parágrafo Único: As deliberações serão espalhadas em resoluções extraídas de Atas do Conselho, numeradas de ordem cronológica anual. - Artigo 125 - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) Eleger e destituir os diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições observando-se as disposições estatutárias e a remuneração mensal individual, respeitando-se a verba global fixada pela Assembleia Geral; c) Fixar as áreas de atribuições dos diretores e fiscalizar sua gestão; d) Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis do ativo permanente da sociedade e a prestação de garantias e obrigações a terceiros; e) Propor à Assembleia Geral a modificação do Estatuto Social, ou o aumento ou diminuição do Capital Social, a incorporação, fusão, transformação ou dissolução parcial ou total da sociedade; f) Examinar a qualquer tempo os livros e papéis do sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; g) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404/76; h) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; i) Propor à Assembleia Geral as importâncias a serem distribuídas a títulos de dividendos ou bonificações, assim como as verbas destinadas a gratificação aos administradores; j) Autorizar a distribuição de dividendos intermediários nos casos omissos em Lei; k) Escolher e destituir os auditores independentes. Parágrafo Único: As deliberações sobre os itens "b", "c" e "d" só serão válidas quando tomadas em reunião com a presença da totalidade de seus membros. Artigo 126 - A remuneração dos membros do Conselho será por ele estabelecida, respeitada a verba global fixada pela Assembleia Geral. - Seção II - Diretoria - Artigo 127 - A Diretoria será composta de 2(dois) elementos, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e outro Diretor Industrial, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1(um) ano, permitida a reeleição. - Parágrafo Primeiro: Competirá à Diretoria: a) a direção da sociedade segundo as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e a prática dos atos de administração e de gestão dos negócios sociais que sejam de competência do mesmo Conselho de Administração; b) Representar a sociedade, juntos ou isoladamente, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação inicial; c) Comparecer às reuniões do Conselho, juntos ou isoladamente, quando convocado, para prestar esclarecimentos e oferecer relatórios sobre a administração da sociedade; d) Orientar e dirigir a comercialização dos produtos industrializados na sociedade. - Parágrafo Segundo: Competirá ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Convocar e presidir as reuniões de diretores; b) Substituir o Diretor Industrial em seus impedimentos; c) Orientar e dirigir as atividades administrativas e comerciais da empresa; d) Orientar e dirigir os setores de contabilidade, tesouraria, crédito e cobrança; e) Organizar e dirigir o quadro de pessoal administrativo da sociedade; f) Admitir e demitir funcionários e fixar-lhes os respectivos salários; g) Controlar e dirigir o setor fiscal da empresa. - Parágrafo Terceiro: Competirá ao Diretor Industrial: a) Substituir o Diretor Administrativo-Financeiro em seus impedimentos; b) Orientar e dirigir a construção e montagem das instalações industriais da sociedade; c) Controlar e dirigir a aquisição de matérias primas necessárias às industrializações; d) Orientar e dirigir os funcionários e operários do setor industrial. - Artigo 128 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar o substituto, cujo mandato expirará com o do outro diretor. - Artigo 129 - A sociedade obriga-se mediante a assinatura de 2(dois) diretores. - Artigo 130 - A sociedade, representada na forma do artigo anterior e obediendo as disposições legais aplicáveis, poderá nomear mandatários, "ad negotia" e "ad judicia" para a prática de atos e operações determinados e devidamente especificados na procura. Artigo 131 - Os mandatários dos diretores serão fixados pelo Conselho de Administração, respeitada a verba global anual aprovada pela Assembleia Geral. - Seção III - Normas comuns aos administradores - Artigo 132 - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Parágrafo Único: No termo de posse deverá constar a declaração prevista no artigo 157 da Lei 6.404/76. - Artigo 133 - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 134 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3(tres) membros efetivos e 3(três) suplentes, residentes no País, e que sómente serão instalado por deliberação da Assembleia Geral, no caso previsto no § 29 do artigo 161 da Lei 6.404/76, a qual eleggerá os seus membros. Parágrafo Único: A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VI - Exercício Social - A distribuição de lucros - Artigo 135 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento

6 - Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

0246

Outubro - 1985

mento do balanço geral. Artigo 289 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O lucro líquido que permanecerá terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendos; c) O saldo que eventualmente permanecerá, após as destinações aprovadas pela Assembleia Geral, será levado ao crédito da conta Reserva Estatutária de Lucros com a finalidade de reforçar o capital de giro da empresa. O limite máximo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucro, exceto as para contingências e as de Lucro a Realizar, será regulado nos termos do artigo 199 da Lei 6.404/76. - Artigo 299 - Deverão ser levantados balanços Diretor. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou a proposta da acionista CETENCO ENGENHARIA S.A. em votação, resultando a mesma unanimemente aprovada. Diante do resultado da

RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. nº 04.787.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 12.634.710.814
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 6.640.493.744

ATA N° 42 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1985 - No dia 23 (vinte e três) do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às 9:00 (nove) horas, na sede da Sociedade, na Rua XV de Novembro nº 266, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, sob a presidência do sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo, como Secretário, o Dr. Germano de Brito Lyra. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente informou que a finalidade da reunião era deliberar sobre a emissão de novas ações da Sociedade, nos limites do capital autorizado, emissão a ser feita em ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 57,57 cada uma, na forma de cronograma financeiro de execução do projeto aprovado pela SUDAM. Disse ainda o Sr. Presidente que, na forma do Parágrafo 1º, do artigo 4º, do Estatuto Social, a matéria tinha sido objeto de audiência prévia da Diretoria, dispensado, no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. Após esses esclarecimentos, o sr. presidente propôs que, na emissão pretendida, fossem observadas as seguintes condições: Primeira: Emissão de Cr\$ 6.079.555 (seis milhões, setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas; Segunda: Emissão pelo valor nominal de Cr\$ 57,57 (cinquenta e sete cruzados e cinquenta e sete centavos) cada uma, correspondente ao valor global de Cr\$ 349.999.976 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis cruzados); Terceira: As sobras de ações não subscritas e/ou decorrentes de frações de ações não negociadas no prazo fixado serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os senhores acionistas que tiverem pedido, no boletim ou na lista de subscrição, reservas de sobras. Após debates, foi a matéria colocada em votação, tendo o Conselho, por unanimidade, aprovado a emissão das ações, no montante e condições acima consignados. Estando assim aprovada a emissão, os membros do Conselho, falando cada um de per si, declararam expressamente renunciar, neste ato, aos direitos da subscrição das novas ações a serem emitidas. Diante da circunstância de já ter sido feito contato com todos os demais acionistas detentores de ações ordinárias, e tendo todos eles, nomeado procurador para a subscrição das ações de aumento, o Sr. Presidente do Conselho determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de que a subscrição se efetivasse de imediato, com a assinatura do boletim de subscrição e pagamento das ações, consignando, para registro, que, em razão do ajuste feito, os direitos de subscrição do acionista Banco Nacional S.A. serão exercidos pela Cia. Brasileira de Participações - CEPEPE, para posterior recompra das ações por aquele acionista. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que o aumento fora totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, esclarecendo ainda que o acionista Cia. Brasileira de Participações - CEPEPE, na subscrição e integralização feita, usou, também, os direitos decorrentes de frações não subscritas, em virtude de ter sido ele o único acionista que manifestou interesse pela subscrição, no rateio das sobras, na forma prevista em Lei. Disse ainda o Sr. Presidente que, conforme estabelece o artigo 170, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, podendo as quantias referentes ao pagamento da subscrição serem recebidas diretamente pela Sociedade, independente do depósito bancário, considerava definitivamente aprovado o aumento de capital, passando, em consequência, o capital subscrito e integralizado da RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA a ser, doravante, de Cr\$ 6.990.493.720 (seis bilhões, novecentos e noventa milhões, quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e vinte cruzados), correspondente a 121.425.981 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e uma) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 57,57 (cinquenta e sete cruzados e cinquenta e sete centavos) cada uma, sendo 37.299.939 ações ordinárias, com direito a voto; 4.473.657 ações preferenciais, de classe "B", sem direito a voto; 5.544.467 ações preferenciais, de classe "C", sem direito a voto; 74.107.918 ações preferenciais, de classe "D", sem direito a voto. Em seguida, foi declarada franca a palavra e, ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a reunião para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, aprovada por unanimidade, e assinada por todos os presentes. Belém (PA), 23 de setembro de 1985. as); Fernando de Magalhães Pinto, Presidente da Mesa; as); Germano de Brito Lyra, Secretário; as); Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; as); Cia. Brasileira de Participações - CEPEPE, Banco Nacional de Investimentos S.A., Sinal S.A.; Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos S.A., Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, Nacional Cia. de Seguros, Cinur - Cia. de Imóveis Urbanos, Nacional - Empresa de Turismo S.A. e Banco Nacional S.A., representados por seu procurador, Rloni Coelho César.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.

Fernando de Magalhães Pinto
Presidente da Mesa

Germano de Brito Lyra
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1541-85, uma Via deste Documento, por despacho desta data.

Belém, 03 de 10 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário

(T. nº 05923 - Reg. nº 15988 - Dia 14.10.85)

CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1985.

A 30 de setembro de 1985, às 15:00 horas, em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, 7699, Bairro do Tapajá, Cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se assembleia geral extraordinária da Cervejaria Paraense S/A CERPASA.

Constatada a presença de colonelentes representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidência da mesa o Sr. Benjamim Marques, diretor presidente da sociedade, que por ser sócio como secretário, convidiu a mim, Konrad Karl Selbel, para dirigir a reunião.

Composta da mesa o presidente que a assembleia foi convocada para deliberar acerca da concessão de autorização à diretoria para adquirir um terreno localizado na Vila dos Cabanos em Barcarena, Estado do Pará, 200m² ZP-01, quadra 295, Lote 21, com as seguintes dimensões: Norte 30,00m;

Sul 30,00m; Leste 12,00m e Oeste 12,00m, totalizando 360,00m². Sust. an.00m. Leste 12,00m e Oeste 12,00m, totalizando 360,00m².

votações o Sr. Presidente proclamou em vigor o novo texto do Estatuto Social, conforme a redação constante da proposta ora aprovada. Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra semestral no dia 30 de Junho de cada ano, observando-se as mesmas normas definidas nos parágrafos anteriores. - Capítulo II-VII - Das disposições Gerais - Artigo 309 - A sociedade, por ser beneficiária de Incentivos Fiscais, deverá ter seus atos registrados nos órgãos competentes, administrativos, fiscais e onde receberá os mencionados incentivos, entre os quais o FINAM. Artigo 319 - A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nos casos previstos em Lei, escolhido o Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação. - Artigo 329 Os casos omissos no presente estatuto serão regulados pela legislação em vigor pertinente à matéria. Esta, Srs. acionis-

tas, é a proposta que tínhamos a submeter à V.Sas. São Paulo 26 de Setembro de 1985. (a) JOÃO VICENTE CRANADO BARBOSA - a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Belém, 01 de Outubro de 1.985. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio. Belém, 01 de Outubro de 1.985. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob nº 1554/85, uma Via deste Documento por despacho desta data. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 05925 - Reg. nº 15993 - Dia 14.10.85)

Deliberando a respeito a assembleia, por unanimidade, autorizou a diretoria adquirir o referido terreno e a assinar os instrumentos necessários ao coroamento da operação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que val por todos assinada.

Belém, 30 de setembro de 1985
aa. Benjamim Marques, José Joaquim Tan, Konrad Karl Selbel, Pampl - Empreendimentos e Participações Ltda, aa. Joe Joaquim Tan, Konrad Karl Selbel.

A presente é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA.

Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA,

sob o nº 1554/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 07 de outubro de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral - JUCEPA

(T. nº 05924 - Reg. nº 15991 - Dia 14.10.85)

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 1985.

"...Ainda dentro do item 5 da Ordem do Dia, o Presidente da MRN informou que, com vistas ao programa de regionalização, a sede social da MRN, atualmente à Av. Almirante Tamandaré, nº 1114, estava sendo transferida para novo endereço à Rodovia BR-316 Km 3, Ananindeua. A nova área era bem mais ampla que a do escritório atual, bem localizada, e iria abrigar o pessoal transferido e admitido nas funções a serem transferidas do Rio de Janeiro e de Porto Trombetas a médio prazo. Também o escritório de Santarém estava sendo transferido para novo endereço, em situação mais favorável e condizente com as necessidades da empresa. Com a palavra, o Sr. Walter Rocha de Oliveira propôs que o Conselho de Administração aprovasse a mudança da sede social da empresa para o novo endereço. Sumetida a votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade...". Belém, 08 de março de 1985. WALTER ROCHA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE, RICARDO ALVES BASTOS-SECRETÁRIO, JOHN GERALD HOLLIDAY CLARK, MIGUEL DE CARVALHO DIAS, RICHARD JOHN DE VRIES, CARLOS EDUARDO KONDER LIENS E SILVA, ODD REED HANSEN, CERTIDÃO. Certifico, na qualidade de secretário, ser a presente cópia fiel de parte da ata lavrada em livro próprio. Ricardo Alves Bastos, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 876-85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 30 de 05 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

CERTIDÃO N.1559/85

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 08634/85 em 10 de junho de 1985 que por despacho de, 30 de maio de 1985, sob o nº 876/85, encontra-se devidamente arquivado o Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., realizada em 08 de março de 1985, no qual consta, entre outros, a mudança de endereço da sede social, da Av. Almirante Tamandaré nº 1114, para a Rodovia BR-316, Km 3, em Ananindeua-PA. O referido é verdade. Passada a conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 01 de outubro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05923 - Reg. nº 15990 - Dia 14.10.85)

EDITAL ADMINISTRATIVO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através do Município de Moju, nº 2.976ha87a46ca (dois mil e novecentos e setenta e seis hectares, oitenta e sete ares e quarenta e seis centiares); LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com a margem direita do Rio Moju. BANDA MERIDIONAL: confrontando com terras devolutas do Estado; BANDA ORIENTAL: confrontando com terras devolutas do Estado; e BANDA OCIDENTAL: confrontando com terras devolutas do Estado.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Presidente em exercício

Decreto nº 3.882/85

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado do MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos de marcatórios nos autos do processo nº 1693/78-ITERPA, através de Portaria nº 000768 de 30.09.1985, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 1693/78-ITERPA - COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: ADELINO OLIVEIRA BASTOS

MUNICÍPIO : MOJU

ÁREA : 2.976ha87a46ca (dois mil e novecentos e setenta e seis hectares, oitenta e sete ares e quarenta e seis centiares); LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com terras de herdeiros de ANTONIO BEZERRA DE PAULA; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras do Estado; BANDA ORIENTAL: limitando com terras devolutas do Estado; e BANDA OCIDENTAL: confrontando com terras devolutas do Estado.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Presidente em exercício

Decreto nº 3.882/85

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado do MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos de marcatórios nos autos do processo nº 4004/84-ITERPA, através de Portaria nº 000773 de 10.10.1985, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 4004/84-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE

INTERESSADO: MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO : SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ÁREA : 714ha61a58ca (setecentos e quatorze hectares, sessenta e um ares e cinquenta e oito centiares); LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de herdeiros de ANTONIO BEZERRA DE PAULA; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras do Estado; BANDA ORIENTAL: limitando com igarapé da divisa numa extensão de 1.38468m; e BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de herdeiros de ANTONIO BEZERRA DE PAULA.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Presidente em exercício

Decreto nº 3.882/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RELAÇÃO DE SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.09 a 30.09.85

SERVIDOR	PROCESSO nº	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SAMUEL SILVA ALMEIDA	04281/85	3132.00	200.000 200.000
JOCIBERTO TORRES DE ALMEIDA	05116/85	3120.00	150.000 150.000
JOSÉ DE RIBAMAR CUNHA MENDONÇA	05175/85	3120.00	300.000 300.000
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO			

Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 7

CLÁUDIC DE BARROS FARO

06134/85

3111.02	3.000.000
3120.00	3.000.000
3131.00	6.000.000
3132.00	4.000.000
	16.000.000
3132.00	1.000.000
	1.000.000

ANTONIO ALBERTO CORRÊA DO VALE 06293/85

PAULO FRANCISCO ROSO SILVA

06435/85	3111.02	588.330
	3120.00	7.735.340
	3131.00	900.000
	3132.00	100.000
		9.323.670
		21.823.670

T O T A L

(Ext. n° 5887, Reg. n° 15.992, Dia: 14.10.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-29
DE SALINÓPOLIS/PA.

A Colônia de Pescadores Z-29 de Salinópolis/PA. é uma Associação Civil sem fins lucrativos, e, dentre as que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados. Fundada em 25 de fevereiro de 1.925 com sede na cidade de Salinópolis/PA e fóra no município de Salinópolis/PA. É formada pela Assembleia Geral - Órgão deliberativo; Diretoria - Órgão executivo; e Conselho Fiscal - Órgão fiscalizador. A Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembleia Ordinária Eleitoral por um período de dois anos. O presidente representará a Colônia em Juízo ou fora dele. O Estatuto Social só pode ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que se dará por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil SA revertendo à Federação dos Pescadores do Pará, que destinará.

Aprovado em Assembleia Geral do dia 25/08/1.985.

ORLANDO PINHEIRO
Presidente

Associação Comunitária "Tancredo Neves"

Resumo do Estatuto

Denominação :Associação Comunitária TRANCREDO NEVES Sede e Fórum :Tv. Monte Alegre, 1546 bairro do Juru-

nas - Belém PA.

Data da Fundação: 13 de maio de 1985

Natureza Jurídica:Sociedade Civil de Caráter promocional, sem fins lucrativos.

Tempo de Duração:Indeterminado

Objetivos:Promover o desenvolvimento participativo dos moradores da área, dentro dos princípios democráticos: promover atividades assistencial, educacionais, esportivas, sociais e culturais, sem distinção de raça, religião ou filiação partidária. Promover o homem na comunidade paraense e brasileira.

Orgão da Associação:Assembleia Geral,diretoria e Conselho Fiscal.

Disposição Gerais:Os sócios individualmente não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação e nem pelos membros dos cargos administrativos. Em caso de extinção, os bens pertencentes à Associação, serão destinados à uma entidade congênere devolutivamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Belém 10 de Outubro de 1985
Clementino Monteiro Galiza
Presidente

ARALAYA AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A-COC/MF:04.371.159/0001-73.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1985 , NA SÉDE SOCIAL À TRAV. QUINTINO BOCAUÍA, N° 959, EM BELEM-PA, A FIM DE DELIBERAREM A RESPEITO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: A)RENÚNCIA DE CONSELHEIRO E DIRETOR. B)ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. C)OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL. MARIA DO CARMO BRITO MELO-PRES. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. n° 05917 - Reg. n° 15975 - Dias 10, 11 e 14.10.85)

13a. VARA.
EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE CITACAO COM O PRAZO DE 20(VINTE DIAS) DE LEONIDAS POLICARPO DE MELO NA FORMA ABAIXO.

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Capital na forma da lei, FAZ SABER, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(Vinte) dias, CITE, IEE ÓNIDAS POLICARPO DE MELO, brasileiro, casado, ténem em Contabilidade, residencia ignorada, para responder, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que 'começara a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move MARIA LUCIA PEREIRA DE MELO, brasileira, casada, Téc. em Contabilidade, residente e domiciliada neste Cidade no Conj. Império Amazônico, B-1-03, Apt 27, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que nas contestar a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO,- Cite-se.Belém,20.08.85.Dr. Werther Benedito Coelho Juiz de Direito da 13a. Vara Cível de Comarca da Capital, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro vies de igual forma e toco e para um só efeito que serão publicados e oficiados na forma da lei. Dado o passado nesta Cidade de Belém, Para, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.//
Assinatura de Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível de Comarca de Capital.

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.

JUIZ:DRA LUCIA DE C. SIEGUEIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1985.

Proc. n° 3.140/85-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: Casa das Filhas Itida.EMBARGADO: Banco Mercantil de Crédito S/A.ADVOCADOS:Drs.Paulo Lamarão e Carlos Ferro.

DESPACHO: Recebo os embargos.Vistas ao embargado.

Proc. n° 2.255/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA.

AUTOR:Rubem Frotta Lima.REU:Oswaldo Rubens Cruz Braga.ADVOCADOS:Drs. Benedito N.M.David e Edison Silva e Teodomiro Cantuaria.ADVOCADO: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão, Carlos Ferro e Silva.

DESPACHO: à conta, dizendo os interessados.

Proc. n° 1.918/81-DE AÇÃO DE PRESTAGEM DE FATO.

AUTORES:Oswaldo Rubens da Cruz Braga e s/mulher.REUS:Rubem Frotta Lima e s/mulher.ADVOCADO:Drs. Adalberto A.de Souza e Benedito N.M.David.DESPACHO: à conta,dizendo os interessados.

Proc. n° 3.027/85-DE AÇÃO RENOVATÓRIA.

AUTOR:Luiz de Moura Bianco.REU:Nélia Cardoso do Amaral e outra.ADVOCADOS:Drs. Jaci Colares e Ademar Kute.DESPACHO: I-Recebidos nesta data(07/10/85).Meio perito do Juízo o Dr José Maria Monteiro Daivid, devendo o autor depositar os salários do perito judicial que arbitro em Cr\$-500.000,00efetuado o depósito, preste, o Sr.Perito o necessário compromisso e apresente o laudo no prazo de 30 dias.II-Defiro as provas requeridas e designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 9/de dezembro, as 11 hs.Int.

Proc. n° 3.163/85-DE DESPEJO.

AUTOR: Carlos Zoghbi,mp.Imobiliários Itida.REU:Shanta Persaud Reis.ADVOCADO:Dr.Carlos Zoghbi.DESPACHO:Defiro este.Ao Cartório p/expedição do mandado.

Proc. n° 3.168/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Sul Brasileiro S/A.EXECUTADOS:Ana Lucia Pereira da Silva e outros.ADVOCADO:Dr.Carlos Ferro.DESPACHO:Gostos, etc..I-Homologo a desistência da ação para os fins do art.158 do C.P.C.2-Julgou, em consequencia, extinto o processo, com fundamento no art.267,VIII do C.P.C.3-à conta.4-P.R.I.e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Proc. n° 3.184/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Exportadora Perachi Itida.EXECUTADA:Industrial Madeireira Tapajós. ltda.ADVOCADO:Dr.Abraham Assayag.DESPACHO: Expeça-se Carta Frecatória Citatório Itinerante à devedora na pessoa de seu representante legal, no local constante da inicial ou onde este for encontrado.

Belém, 08/10/85.

Moacyr Santiago Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Irineu Ferreira Gil. Requerente: Raymundo Delzulh Oriente Gemi. Despacho: "Seja o interditando submetido a exame pericial médico, para o qual nomeie perito o Doutor Lucymar Pedroso Ribeiro (médico psiquiatra), competindo, ao nomeado, escolher dia e local para a realização da perícia, devendo entregar, em Cartório, o laudo respectivo, até o dia 11 do mês de novembro entrante." (07/10/85) Advogada: Dra. 7 Joselisa Corte Kauffman.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUÍZIO GUEL. Autor: Eduardo José Salame. Réu: Fabiano Alípio Rodrigues de Moraes. Despacho: "Cite-se." (07/10/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Norato Moreira. Ré: Eva Eliana de Souza. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 17/20, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (07/10/85) Advogados: Drs. Celso Burlamaqui Freire, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Réu: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 116, determinando que, nos termos do artigo 33, combinado com o artigo 19, ambos do Código de Processo Civil, a autora provide a no pagamento da remuneração do perito do Juízo, em valor igual a Cr\$5.850.000 (cinco mi-

lhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros) / que aprovo." (08/10/85) Advogados: Drs. Fernan do da Silva Gonçalves, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cultural Divulgadora Itida. Devedor: Raimundo Nonato Carvalho Costa. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 15 e verso, expedindo-se o competente mandado." (07/10/85) Advogado: Dr. José Aloy - sio Cavalcante Campos.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO . Embargante: Casa das Filhas Itida. Embargada : Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se já houve a formalização de atos indispensáveis à segurança do Juízo." // (07/10/85) Advogados: Drs. Paulo Fernando Nery Lamarão, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precante: Juízo de Direito da 26a. Vara Cível da Comarca do Estado de São Paulo-SP. EXECU - ÇÃO. Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Isidoro Nessim Crespim e Thales da Paz Monteiro de Castro. Despacho: "Pagas as custas, devolva-se a Precatória, com a remessa destes autos, ao Juízo deprecante, e as nossas homenagens ao seu digno titular." (07/10/85)/ Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precante: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível / de Circunscrição Judiciária de Brasília-DF. / AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José de Oliveira. Ré: Guajarina Leal dos Santos. / Despacho: "Determino, para o cumprimento da precatória, seja expedido o competente mandado / citatório." (08/10/85) Advogado: Elson Crisostomo Pereira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventaria - dos: Manoel Silvino de Menezes e sua mulher, dona Severina Florentina de Menezes e Sebastião Silvino de Menezes e Jorge Silvino de Mene - zes. Inventariante: Emmanuel Silvino de Mene - zes. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 56, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de dez (10) dias." (07/10/85) Advogada: Dr. Vera Lúcia Calandri - ni de Azevedo.

2a. Vara e Comércio. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Cred - ora: Banco do Brasil S/A. Devedora: Espólio de José Lopes da Fonseca. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/4 e os documentos de fls. 6/18, digam as partes, no prazo comum de dez (10) / dias, manifestando concordância ou não e, nesse último caso, declarando os motivos." (07/10/85) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // Ford Financiadora S/A. Devedora: Espólio de José Lopes da Fonseca. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/4 e os documentos de fls. 6/18, digam as partes, no prazo comum de dez (10) / dias, manifestando concordância ou não e, nesse último caso, declarando os motivos." (07/10/85) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban - co do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedo - res: Mauto Serviços Itida. e os avalistas Nau - ro Cezar Ribeiro e Alberto Pantaja de Melo. / Despacho: "Defiro o pedido de fls. 168, deter - minando que, independentemente da expedição / de Ofício, providencie o Senhor Escrivão do / feito na atualização do Saldo da Caderneta de Poupança de fls. 116, vindo-me, após, os autos conclusos." (07/10/85) Advogados: Drs. Edil - so Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Childérico José Fernandes. Devedores: Sillas Ribeiro de Assis Júnior. e Agnelo da Cruz Filho. Despacho: "In - defiro o pedido de fls. 16 por falta de amparo legal." (07/10/85) Advogados: Drs. Maria da Conceição Sousa Fernandes, Hermenegildo Antônio Crispino.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Pau - lo Sérgio Ferreira Mota. Devedor: José Alves/ Taveira. Despacho: "Reitere-se o pedido con - stante do Ofício de fls. 20, informando-se , pelo menos, sobre os endereços vários do deve - dor José Alves Taveira, mencionados em a mani - festação de fls. 21/24." (07/10/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Orlando Cruz da Silva. Despacho: "Preliminarmente, seja intimado o Oficial de Justiça a entregar, para a devida juntada a / estes autos, o mandado executivo citatório, que recebeu, devidamente cumprido." (07/10/85) Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Nonato Moreira. Réu: Edson Batista de Lima. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (07/10/85) Advogados: Drs. Raimundo Lucival de Lima, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Internacionais Exportação e Importação Ltda./ Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Providencia o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, do comprovante da publicação da conta de fls. 15, no Diário Oficial do Estado." (08/10/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Raphael Siqueira.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Maria Odete Silva. Embargado: Antônio Assunção Nascimento. Despacho: "Providencia o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, do comprovante da publicação, no Diário Oficial do Estado, da conta de fls. 8." (08/10/85) Advogados: Drs. Carmen Lúcia Mendes Cunha, Ermelinda Mello Garcia.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO. Autor: Maria de Jesus Ferreira da Silva. Réu: Geraldo Rabelo Barbosa. Despacho: // "Contados e preparados, à conclusão." (08/10/85) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Anna Izabel Mendes Santana. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 29, diga, no prazo comum de dez / (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (08/10/85) Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Jaime Rêgo Passos. Despacho: "Sobre o que o Oficial de Justiça / informa na 3ª certidão de fls. 29, diga a credora, requerendo o que de direito." (08/10/85) Advogados: Drs. Adherbal Augusto Meira Mattos, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Paulo Sérgio de Santana. Inventariante: Joséa de Oliveira Fares. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (08/10/85) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoléao.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réus: Armônio de Nazaré Nunes Franco. // Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (08/10/85) Advogado: Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: David Roichman. Ré: Telstas / Hotéis S/A. - Novotel. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 27/32, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (08/10/85) Advogados: Drs. José Antonio Carneiro Peck, Elias Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Alves do Vale. Inventariante: Maria Santos Vale. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo do imposto de transmissão / a título de morte de fls. 177, a que não se opuseram as partes, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público. Sejam expedidas as guias competentes para o recolhimento do imposto." (08/10/85) Advogados: Drs. José Acreano/ Brasil, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Matias Ramos Santa Rosa Junior. Réu: Carlos Alberto Nogueira de Azevedo. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (08/10/85) Advogado: Dr. Tadeu Ferreira Monteiro.

Belém-Pá., 08 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1985-3a FEIRA
P.D.R.J. JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, CONCEIÇÃO E FAMÍLIA
CRUZ-MALÁCIA, DA JUSTIÇA-3º ANDAR-SALA 306
TELÉFONE: 3211-1111
LICRIVARIA: ALFAGEM CÂMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a VARA
PETIÇÃO DE: MANOEL LUIZ BARROSO, por seu advogado WILSON SOUZA, apresentando caução nos autos da ação de despejo, que move contra ANA NEVES REIS. DESP: - Indefirido o pedido por falta de amparo / legal.

PETIÇÃO DE: DÁRIO CARDOSO DA SILVA, por sua advogada Adozinda A. Pamplona, na sua renovação de // Contrato que propõe contra Adriana Ferreira Martins, declarando que discorda da ação monetária e requer a juntada de recibos de aluguel, já realizados no valor de Cr\$ 5.113.292.

PETIÇÃO DE: JESUS HERNANDS OCHOA, por seu advogado Raimundo W. F. da Rocha, nos autos da ação ordinária que move contra Tranchaves Ltda, e interpor Agravo de Instrumento.

PETIÇÃO DE: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S.A., por seu advogado Aloisio A. L. Chaves, nos autos de Embargos à Execução, oposto contra Execução por Indústria de Artefatos de Borracha Ltda, não se conformando com despacho que defiriu a Exequente a expedição de carta de sentença para liquidação da sentença e interpos Agravo de Instrumento.

PETIÇÃO DE: FINANCIADORA BRADESCO S/A-Créd. Financiamento e Investimento, por seu advogado Carlos A. S. de Souza, nos autos de execução que move contra Olivio Gabriel Torres, requerendo o novo mandado de citação e penhora.

PETIÇÃO DE: HERMINO GONÇALVES CARDOSO, por seu advogado Orlando Maciel Rodrigues, vem oferecer contestação de embargos de terceiros, apresentada por Sebastiana Nascimento Silva, nos autos do processo de execução que contestante promove contra/ Adalberto Barbosa Carrilho.

PETIÇÃO DE: RAIMUNDO ABDON DA SILVA, por seu advogado Henrique de M. R. Filho, nos autos da execução que move contra Pedro W. Martins de Souza, apresentando substancialmento da procuração e requerimentos dos autos.

Proc. Nº 168/85 EXECUÇÃO

Ex: - Banco Brasileiro de Desconto S/A
Adv: - Carlos Alberto S. Souza

Ex: - Ibel S/A-Conselvas Alimentícias e Outros

Adv: - Diogo Viudes

DESP: - Não há qualquer penhora segurando o juiz, nos autos de Execução, de vez que, os bens oferecidos não foram aceitos pelo credor, e, a Carta / Precatória remetida para penhorar bem indicado pelo mesmo credor, foi devolvida sem cumprimento da diligência. Por tais motivos, são inadmissíveis / os presentes embargos, nos termos do item I, do art. 737, do C. P.C. Intime-se.

Proc. Nº 250/85 DESPEJO

Adv: - J. Coimbra & Cia.

Adv: - Ademar Kato

Ré: - J. Dourado & Cia Ltda.

Adv: - Valter Silva Santos

SENT: - ... Julgo procedente a ação e autorizo a retomada do imóvel, sito à Av. 16 de Novembro nº 112, altos, de propriedade da autora J. Coimbra/ e Cia, e determino a sua desocupação no prazo de trinta (30) dias. Condeno os suplicados no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que árbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. Nº 351/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req: - Paulo Roberto Mores

e: - Iolanda de Jesus Magalhães Moraes

Adv: - Wilson Ronaldo Monteiro

SENT: - ... Isto posto. Homologou o pedido inicial e termos de ratificação de fls. 14 e 14v., para que produza efeitos legais o decreto / a separação judicial consensual de Paulo Roberto / de Moraes e Iolanda de Jesus Magalhães Moraes, voltando a mulher a usar seu nome de solteira : Iolanda de Jesus Gomes Magalhães. Decido o // prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao / Registro Civil de Pessoa Natural. Custas "EX LEGE". P.R.I.

Proc. Nº 349/85 FALÊNCIA

Req: - Tintas Roner S/A

Adv: - Ivaneide S. Trindade

Req: - Distrib. de Tintas Ltda.

DESP: - I. Defiro o pedido de depósito, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor/ do débito, devendo o depósito ser feito em Caderneta de Poupança do BANPARÁ. II- Concedo ao procurador o prazo de 15 dias para juntada da Procuração. III- À Conta.

Proc. Nº 373/85 CARTA PRECATORIA

Dep: - Juízo de Direito da 1ª Vara Fam.Fort.-CE

Dep: - Juízo de Direito da 4a. Vara Cível-Belém-PA
DESP: Cumpra-se, servindo esta o mandado. Após, devolvendo-se com as nossas homenagens.

Proc. Nº 407/85 EXECUÇÃO

Exeq: - Endicon-Engenharia de Inst. e Const. Ltda.

Adv: - Ione Arrais Rodrigues

Ex: - Ki Frio

DESP: Cite-se.

Proc. Nº 412/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req: - Julio Cesar Correa Nonato

e: - Maria Amélia Correa Nonato

Adv: - Antonieta Sodré Teles

OBS: Recebido da Contadora.

Proc. Nº 421/85 FALÊNCIA

Req: - Otto Baumgart Ind. Com. S/A

Adv: - Ivaneide S. Trindade

Req: - Walter Garcia de Menezes

DESP: - I. Cite-se. II- Para o caso de depósito /

elisivo de falência, arbitre os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. Nº 422/85 EXECUÇÃO

Ex: - Adai Ltda.

Adv: - Margaret E. Nascimento

Ex: - Eccir-Emp. de Const. Civil e Rod. S/A.

DESP: A Conta

elisivo de falência, arbitre os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. Nº 423/85 EXECUÇÃO

Ex: - Adai Ltda.

Adv: - Margaret E. Nascimento

Ex: - Eccir-Emp. de Const. Civil e Rod. S/A.

DESP: A Conta

Proc. Nº 456/85

INVEST. DE PATERNIDADE

Aut: - Ada Mendonça Resende

Adv: - Nelson M. das Neves

Reus: - Heloissa e Simona Lemos Ferreira, herd. da Jose Maria Ferreira.

DESP: - Cite-se.

EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUIZES

4a VARA

Frocs.nºs 453/84; 168/85; 349/85; 373/85; 407/85
425/85; 422/85 e 456/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS

Proc.º 412/85 - Separação Consensual

Julio Cesar Correa Nonato

Maria Amélia Correa Nonato

Proc.º 349/85 - Separação Judicial

João Itamar da Silva Garcia

Raimunda da Silva Garcia

Proc.º 209/85 - Despejo

Manoel Messias da Silva

Jair Barrado

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc.º 236/84 - Ação de Alimentos

Jesiane Lima de Souza e Jamilson Lima de Souza

Matheus Carneiro de Souza

RECOLHIDOS

Proc.º 292/85 - Indenização

Hamilton Lopes Pinheiro

Valdeor Cavalcante de Freitas

Proc. s/n. - Rescisória

Ovídio Frazão Núñez e sua mulher

Fausto da Silva Pires

Proc.º 272/85 - Ação Revisional

Paulo Rúbio da Souza Meira

Antonio Nunes de Barros

Proc.º 168/85 - Execução

Banco Brasileiro de Descontos S/A

Ibel S/A-Conervas Alimentícias e outros.

PETIÇÃO INICIAL

Proc.º 469/85 - Separação Judicial

Clovis Roberto Duarte Campôs

Ivanilde Ferreira Campos

Advi: - Waldete Silva de Sousa

DESP: - ... Lavre-se ... Valor: - Crs 300.000

</

Segunda-feira, 14.

DIARIO OFICIAL

Outubro - 1985 - 9

mênto da importância depositada-Adv. José Fernandes Chaves
OBS: Recebido em 07/10/85

Requerimento de TROPICAL-CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, que move contra JOANA D'ARC P. FERREIRA, requerendo-se designado dia e hora para a realização da praça-Adv. João José Marjá

OBS: Recebido em 07/10/85

Requerimento de SALIM NAZARENO FERREIRA ABDCN, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA DA CONCEIÇÃO SOLANO DA COSTA, indicando provas-Adv. Jose Maria Paes Lourinho

OBS: Recebido em 07/10/85

Requerimento de DURVAL LOBATO PAES e sua esposa, por seu advogado, na Ação ANULATÓRIA, que são requerentes KENICHIRO MOTOKI, contestando a demanda-Adv. Davi José dos Santos Paes

OBS: Recebido em 07/10/85

Requerimento de MARIA DA SILVA SAUMA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RAIMUNDO AMORIM SANTOS, requerendo depósito-Adv. Carlos Hachem Chaves

OBS: Recebido em 02/10/85

Requerimento de CEMACON- por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ABACO-ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, requerendo bloqueio da quantia necessária ao pagamento de seu crédito-Adv. Maria Madalena Garcia Quites

OBS: Recebido em 08/10/85

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTº OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: CONNEL LTDA-Adv. Normando Borges
Requerido : PALMAZON S/A-Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho : Com a parte contraria, sobre os documentos em anexo a impugnação, e sobre a mesma.

EMBARGOS

Requerente: ECCIR -Adv. Christovam Colombo
Requerido : BASA -Adv. Ana Leuda Matos
Despacho : Manifeste-se a parte contraria, sobre os documentos em anexo a impugnação, e sobre a mesma.

EMBARGOS

Requerente: ECCIR -Adv. Christovam Colombo
Requerido : BASA -Adv. Antonio Carlos de Oliveira
Despacho : Diga a parte contraria

EMBARGOS

Requerente: IBEL S/A-Adv. Adalberto Guimarães Neto
Requerido : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO -Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Despacho : Regece os embargos em seu devido efeito. A impugnação.

EXECUÇÃO

Requerente: ECONÔMICO S/A-Adv. Ana Maria F. Barros
Requerido : EMILIA NEVES DOS SANTOS
Despacho : A avaliação

EXECUÇÃO

Requerente: FOKT COMÉRCIO E IMOB. Adv. Rubens José Gomes de Lima
Requerido : ALMERINDO GUERREIRO CARNEIRO-Adv. Adelmir Carneiro Maia
Despacho : Digam os interessados sobre a conta. Não havendo impugnação, fica designado, desde já, o dia 21 do corrente, às 10 horas para que o devedor deposite em juízo, a disposição do credor, a quantia encontrada na conta de fls 33/34 intime-se.

Requerimento de CARLOS GONZALES NAVEGANTES, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que lhe move MARIA JOSE ABREU DE LIMA, interpondo Embargos Declaratórios-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

OBS: Recebido em 07/10/85

Requerimento de ARMAZENS PANTOJA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AGILDO VIANA e outros, requerendo seja declarada ineficaz a nomeação do bem-Adv. Sant'Ana Pereira

OBS: Recebido em 07/10/85

CRISTOVAM JAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE.

RESENHA DE 8/OUTUBRO/85

RESENHA N° 141 / 85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELEM.
Proc. n° - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante : IBEL S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : IR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO
Embargado : BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S/A

Advogada : DRA. ANA MARIA FRANÇA B. DO CARMO
Despacho : SE NO PRAZO LEGAL RECEBER OS EMBARGOS, INTIME-SE O EMBARGADO, A IMUGNAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

Proc. n° - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante : MARIA CONCEIÇÃO SOARES RAMALHO
Advogado : IR. TEODOMIRO CANTUARIA
Agravado : DECISÃO DA MM. JUIZA (CORRAS - TRATORES, MÁQUINAS E EQUIP. LTDA)

Advogado : IR. RUBEM CONDE DE ALMEIDA

Despacho : NA FORMA DO ART. 45, DO CPC, INTIME-SE O MANDANTE DA RENUNCIAS DE FLS. 15, DURANTE OS DEZ (10) DIAS SEGUINTES O ADV CONTINUARA A REPRESENTAR O MANDANTE, DESDE QUE NECESSARIO PARA LHE EVITAR PREJUIZO.

Proc. n° 8754 - DIVÓRCIO

Divorciando : CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA

Escrivão : ANA SUELLEN SERRA

Advogado : DR. HAMILTON R. GUALBERTO

Despacho : DIGA O M.P.

Proc. n° 8409 - BUSCA E APREENÇÃO DE MENOR

Requerente : FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRIQUES

Advogado : DR. FLÁVIO MAROJA

Requerido : MARIA CHRISTINA MONTEIRO BARBOSA

Advogado : DR. ADAMOR TENÓRIO PEREIRA

Despacho : EM PROVAS.

Proc. n° 8230 - SEPARAÇÃO JUDICIAL N CONSENSUAL

Separando : MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA

Advogado : DR. MAROLITO C. CARVALHO

Separanda : MARIA DO CARMO MOURA MOURA

Advogado : DR. JULIO FERNANDES

Despacho : REMARCADA HOJE A AUDIÊNCIA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO

PARA O EROSSEGUIMENTO DA MESMA, AS 10 HORAS, ONDE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

RESENHA DO DIA 08/10/85.

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA

Processo n° 621 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

ADV: Paulo Sá.

Requerido: Ofical Dist. Ind. Com. Atacadista Ltda.

ADV: Benedito B. Martins.

Desp: Diga o embargante.

8ª VARA

Processo n° 3192 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Processo n°

Requerente: Celio Cavalero de Macedo Carreira.*

ADV: Paula Klaatu

Requerido: Aline Brandão Carrera

ADV: Ademar Kato.

Desp: Reduza-se à gtermo o Calculo, o que feito, fale o Rep. do M. P. II- Cumpra-se.

8ª VARA

Processo n° 47 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Luiz Antônio Brunetta.*

ADV: Pedro Pablo de S. Campos.

Requerido: I.M.A. Ind. & Moveis da Amazônia Ltda.

Desp: Remarco a Audiência para o dia 26 de Novembro às 10:30 Horas. Intimem-se.

8ª VARA

Processo n° 5188 AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Sinal. Sinalização e Planejamento.

ADV: Diviniria F. de Araujo.

Requerido: Roberto Sarmento Pina.

Desp: Contados Conclusos.

8ª VARA

Processo n° 5258 AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: Elena C. M. de Marco. (CARTA PRECATÓRIA)

ADV:

Requerido: Raimundo de Souza Argolo/Nivaldo A. da Cunha.

Desp: Remarco a audiência para o dia 31 de outubro às 10:30 Horas. Intimem-se.

8ª VARA

Processo n° 5122 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Claudio Henrique de Souza,

ADV: Francisca G. M. de Azevedo.

Requerido: Magda Cecília Lemerão de Lucas.

Audiência da Interessada. (Desp).

8ª VARA

Processo n° 5319 AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Requerente: José Maria Lobato de Abreu

ADV: Eleomar Pereira Fontenelle.

Requerido: Clemente Lobato Ferreira.

Desp: Contados Conclusos.

8ª VARA

Processo n° 5314 AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Adelta da Conceição Quarta Santos.

ADV: Evangelina Farah

Requerido: Mario Antonio Sales.

Desp: Contados Conclusos.

8ª VARA

Processo n° 2043 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Humberto Soárez e Irmãos Ltda.

José Acuilles dos S. Lima.

Requerido: N.T. Magazine Ltda.

Desp: EM Prova;

8ª VARA

Processo n° 4939 AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Dist. ECAB.

ADV: Haroldo Silva.

Requerido: Saiton Hotel S/A e outros.

Desp: Fale o Autor sobre a contestação.

8ª VARA

Processo n° 6229 AÇÃO DE PEDIDO DE VISITA A FILHO MENOR

Requerente: Luiz Correa Lima neto.

ADV: Dilson de oliveira Souza.

Requerido: Vera Lucia de Souza Kleinlein.

ADV: Santiago S. F. Filho.

Desp: Em Provas.

8ª VARA

Processo n° 5332 AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE

Requerente: Cia. Real de Arrendamento Mercantil(LEASING).

ADV: Paulo R. X. de Sá.

Requerido: Casa das Pilhas Ltda.

Desp: Contados Conclusos.

8ª VARA

Processo n° 5104 AÇÃO DE REVISINAL

Requerente: Ana Maria Rio Beler

ADV: Eduardo Lessance de Carvalho.

Requerido: Paulo Flávio Marcal.

Desp: Fale o autor sobre a contestação.

8ª VARA

Processo n° 6128 AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Requerente

sunção" da veracidade da prova documental, contida no pedido. Como "terceiro fundamento" traz como algação o requerido a "inimizade capital" contendo quanto a este particular um grande e lastimável equívoco, isso porque, não pode e não poderá nunca, e por hipótese alguma por total falta de objeto, ser inimigo capital de uma Sociedade Anônima de Economia Mista, levando em consideração os seguintes pressupostos: 1º) porque se trata de uma sociedade de capital e não de pessoas; 2º) porque seus sócios são anônimos, portanto, desconhecidos; 3º) porque de forma indireta, também é sócio desse estabelecimento bancário na qualidade de contribuinte do Estado o qual é seu maior acionista. Tentemo-nos reportar e lembrar por mal que seja, o desentendimento havido com dois dos advogados componentes do corpo jurídico do requerido, já faz parte de um passado longínquo e já há muito esquecido por este Juízo, relembrando infelizmente agora pelo requerido de maneira inopportunamente, e por coisa tão imprópria, que também já colocamos no esquecimento. Dizemos assim e demos prova disso que reconheceu este Juízo "publicamente" como bem é salientado pelo requerido, que fui "muito duro" com aqueles advogados. Maior prova além desta não existe, de tal esquecimento desses fatos estar a elidir que, desde que assumi a 15a. Vara -Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, despachei e decidi imimeiros processos do requerido, inclusive daqueles dois advogados, sem que houvesse até a presente data, qualquer reclamação pelas decisões neles proferidas, acima de tudo, nunca julgaram este Juízo "suspeito". Procura entender este Juízo que a suspeição ora alegada, não tem qualquer outro motivo senão de pretenderem afastar da Ação Popular em foco, sem motivo justo e plausível e que os signatários do pedido, o fazem no estrito cumprimento do dever funcional e profissional apesar dos termos inadequados, envolve pessoa que deve ser respeitada (minha pessoa) por nada ter com a minha condição de Migrante e que se houvesse troca de posições nenhum deles as aceitaria. Mas mesmo assim e apesar de tudo, de nenhum modo isso interferirá no tratamento de cordialidade recíproca, que sempre houve entre este Juiz e os advogados do requerido/principalmente, com os signatários da presente "suspeição". Não poderá este Juiz atender à final do pedido, por não aceitá-lo sob qualquer alegação, e mais não poderá remeter os presentes autos ao meu "substituto legal" por não have-lo, e, se houvesse não caberia a ele receber e apreciar tal pedido, mas condição hierárquica, somente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado é competente para receber-lo, apreciar e julgar esse pedido, e isso o fazemos agora, por ser o correto e conforme a lei. Belém, 19.09.85.

COMISSO N°41/85. Autora: COEM (Adv. Nazaré Dias). Ré: JOANA MARGARIDA DA SILVA; DESP. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01.10.85.

COMISSO N°39/85. Autora: COEM (Adv. Nazaré Dias). Ré: THEREZINHA RIBEIRO DE MENDONÇA; DESP. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01.10.85.

EXECUÇÃO N°151/85. Exec: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio Gomes). Exec: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. DESP. Cite-se conforme pedido. Belém, 07.10.85.

REINTEGRAÇÃO DE CARGO N°87/85. Autora: CONSTÂNCIA LIMA RANDA GOMES - (Adv. Milton Chagas). Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Solange Moraes). DESP. Diga a parte interessada. Belém, 26.09.85.

EXECUÇÃO N°68/85. Exec: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Junior). Exec: ANTONIO ELMISON MEIRELES SOUTO. 3º INTERESSADO: TEPARA - (Adv. Florinda Gomes). DESP. Cumpra-se o requerido às fls. 52 e 53 dos autos na forma do pedido da lei. Belém, 07.10.85.

EXECUÇÃO N°148/85. Exec: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio Gomes). Exec: DORIVAL DIAS CHAGAS. DESP. Cite-se conforme pedido. Belém, 07.10.85.

EXECUÇÃO N°148/85. Exec: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio Gomes). Exec: LÉO DA MARGARIDA ZAVIER. DESP. Cite-se conforme pedido. Belém, 07.10.85.

JACY OMEDÉ SA DA SILVA
ESCRIVÁ.

15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO, BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15º VARA.

RESENHA DO DIA 08.10.85.
CARTA. ANA CASTELO.
Proc. n° 19/85 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. Leopoldino Brito Teixeira)
Réu: GUAJARA VEÍCULOS LTDA (Adv.)
Despacho: R.H. A Conta. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.
xxxxxxxxxxxxxx

Proc. n° 120/85 de BUSCA E APREENSÃO DE COISAS
Requerente: NELSON EDSON CARVALHO (Adv. Manoel Costa)
Requerido: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE FURTO DE VEÍCULOS, DA SEGUP (Adv.)

Despacho: R.H. Tendo em vista a documentação de fls. 24 e 26 e o Ofício n° 182/85, de 22/09/85, respectivamente, manifeste-se a parte interessada. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 20.292/85 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz Fernando de P. Neves)

Requerido: R. WARRIS EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv. Elcivaldo Jorge da S. Jaime)

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 11 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 20.291/85 de EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz Fernando de P. Neves)

Requerido: R. WARRIS EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv. Elcivaldo Jorge da S. Jaime)

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 7 dos autos. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 152/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: O DIRETÓRIO ACADÉMICO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Adv. Antônio Roberto F. Cardoso)
Impetrado: XX FEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (Adv.)

Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 142/85 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BELEM PESCA S/A (Adv. Haroldo A. Santos)
Impetrado: SR. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 9ª REGIÃO FISCAL (Adv.)

Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. 131/85 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RAMUNDO LEÔNIO BANDEIRA MONTEIRO (Adv. Edson Samiento Guedes)

Impetrado: SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Adv.)

Despacho: R.H. Desentranha-se o petitório de fls. 35 e documentos de fls. 36 dos autos, voltando após conclusos. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 133/84 de SUMARÉSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Requerida: TRANSPORTADORA TRANSPEC LTDA (Adv.)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 88/85 de RENOVATÓRIA

Requerente: PRIMAR PESCADOS LTDA (Adv. Haroldo Santos)

Requerido: BANPARÁ S/A (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. n° 88/85 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Impugnado: PRIMAR PESCADOS LTDA (Adv. Haroldo Santos)

Despacho: R.H. Diga o impugnante. Belém, 07.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 08 de Outubro de 1985.

Ana Maria Melo, Cartório Fazenda da Fls. 08 de Carvalho.
RECEBIDA.
RECEBIDA.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM N° 168/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.09.85.

PETIÇÕES:

Petição do : I A P A S

Advog.: Dra. Vera Lúcia Santos

Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. n° 18153.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 30.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Advog.: Dr. Bernardo N. de Moraes

Assunto : Vem apresentar documentos, Proc. n° 25.023.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : Companhia Docas do Pará (CDP)

Advog.: Dr. Jesus João da S. Villaca

Assunto : Em cumprimento ao r. despacho de fls.

Proc. n° 27.927.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Luiz Otávio de Nazaré Souza Lucena

Advog.: Dr. Antero Eloy F. Lins.

Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisões, Proc. n° 16.663.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Alzira Dias Carvalho da Paz

Advog.: Dr. José Epifânio de Souza

Assunto : Vem contrapor a impugnação do valor

da causa, Proc. n° 27.990.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em ..

30.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Sebastião Holanda de Oliveira e outro

Advog.: Dr. Rui Vasconcelos

Assunto : Vem apresentar rol de testemunhas, Proc.

n° 26.889.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em devolução extraída dos autos do

Proc. n° 25.630, em que é depreendido o

Juiz Federal do Rio de Janeiro.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL:

PROCESSO : N° 28.760

Eregeante : I A P A S (BNB)

Advog.: Dra. Vera Lúcia Santos

Executo.: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A

Advog.: Dra. Cristiana Resque

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 12. Refaça-se, pois, o cálculo. Belém, Pa. em ..

30.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO : I A P A S

Advogado : Dr. Edvan Capucho

Assunto : Vem requer providências nos autos

do Proc. n° 18.220

N. A. Conclusos. Belém, 300985. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : MARIA LUIZA DA SILVA FEIO

Assunto : Vem apresentar sua defesa nos autos

do Proc. n° 27.784.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS. (Adv. Dr. Bernardo Moraes)

Assunto : Requer providências nos autos do

Proc. n° 27.039.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : VALDEMAR HANNEMANN e outros

Advog.: Dr. João Afonso Borges

Requer providências nos autos do

Proc. n° 28.849.

Ai Conclusos. Belém, 300985. a) Dr.

Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

0253

te Execução. Sem custas, por ser o Desistente isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 300985. a) Dr. Aris tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

x.x.x.x.x.x

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA: PRAZO DE 20 DIAS.
A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem que, no dia 13 de Novembro de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por OTÁVIO MEDEIROS BRANCO, contra "W" PRODÚCIONES EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA, e R. WARRIS EMPREENDIMENTOS LTDA., encontrados à Ilha do Mosqueiro, Maranhão, Jardim Ipanema e que são os seguintes: DDIS (2) LOTES DE TERRA COM 17,00 METS. DE FRENTES E 23,00 MTS. DE FUNDOS UM, E O OUTRO COM 12,00 MTS. DE FRENTES E 22,00 MTS. DE FUNDOS UM, OS FUNDOS, LOTES NOS. 03 E 05, LOCALIZADOS 44,00 MTS. DE FUNDOS, LOTES NOS. 03 E 05, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA, NO LUGAR MARAHU NA ILHA DO MOSQUEIRO, NO VALOR DE R\$6.000.000 CADA UM. TOTAL R\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de outubro de 1985. Eu, (Assinatura) (Maria das Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (Assinatura) (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo. //

MARILDA WANDERLEY COELHO.
Juíza do Trabalho Presidente da

3a. JCJ de Belém Reg.11146

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de novembro de 1985, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por CARLOS JERÔNIMO PEREIRA DE REZENDE e MARIA HELIANE LINS DE REZENDE, contra SOTAVE NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bens esses encontrados à Av. Senador Lemos, nº 2727, e que são os seguintes:

- 01 (um) grupo gerador trifásico, no valor de R\$300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de outubro de 1985. Eu, (Assinatura) (Simone Tupinambá), datilógrafo. E eu, (Assinatura) (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo. //

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho

Presidente da 3a. JCJ-Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de novembro de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por HELDER DE CASTRO MONTEIRO, contra SOTAVE NORTE S/A, bens esses encontrados à Av. Senador Lemos, nº 2727, e que são os seguintes:

- 01 (um) grupo gerador trifásico, no valor de R\$300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de outubro de 1985. Eu, (Assinatura) (Simone Tupinambá), datilógrafo. E eu, (Assinatura) (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo. //

Reg.11148 MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ-Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO FUNILARIA AMORAS LTDA-ANTONIO CARLOS ALVES, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e reclamante-executada nos autos de Processo nº 480CJ-1.081/84, a manifestar-se sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO feito pelo Sr. RAIMUNDO NOMATO DOS PASSOS MARINHO, reclamante-exequente nos autos supramencionado.

Secretaria da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, aos VINTO dias do mês de OUTUBRO de ano de 1.985. Eu, (Assinatura) (Shaylla M. Rodrigues Araújo), Técnica Judiciária, datilógrafo. E eu, (Assinatura) (Alexandre M. Rêgo de Melo), Diretor da Secretaria em substituição, subscrito. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente
da 4a. JCJ de Belém.

Reg.11149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta, e reclamante-exequente nos autos de Processo nº 480CJ-1331/84, em que é reclamado-exequido MÁRIO ALBERTO PEREIRA DE MORAES, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM FOLAND NOS TERMOS DO ART. 899 DA CLT C/C O ART. 40 DA LEI N°6.830/80. NOTIFIQUE-SE".

Belém, 17 de outubro de 1.985

a) Raimundo das Chagas

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos QUATRO dias do mês de OUTUBRO de ano de 1.985. Eu, (Assinatura) (Shaylla Araújo), datilógrafo. E eu, (Assinatura) (Alexandre M. Rêgo de Melo), Diretor da Secretaria em exercício, subscrito. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém.TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 7.10.85

AC. nº 1.232/85. Proc. R EX OFF 1118/85. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Nazer Nassar. Reclamante: Maria Luiza Gomes da Costa. Reclamado: Município de Colares - Prefeitura Municipal (Dr. Silvio Ferreira da Almeida).

EMENTA: Restou provado que a reclamante pediu a dispensa do emprego, logo não há o que reparar nesse aspecto, pois as parcelas foram bem analisadas em cotejo com as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.233/85. Proc. TRT RO 837/85.2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Carlos B. Potiguar) e Deonato Alterado de Jesus (Dr. Antonio F. Melo C. da Rocha). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: É trintenária a prescrição, quando se trata de FGTS, para o direito de reclamar o recolhimento da prestação integral, e não o de reclamar simples diferença. Sendo bienal a prescrição do principal, as diferenças do FGTS prescreverão em igual prazo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram em ambos os recursos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada; por unanimidade, deram-lhe provimento ao do reclamante para de determinar que o salário do mesmo a ser considerado para efeito de equiparação, seja o equivalente a 3.175 dólares, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.234/85. Proc. TRT AP 854/85.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Agravante: Antônio Sebastião Ferreira Góes (Dr. Francisco Hosanna de Oliveira) Agravada: Microlite S/A (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA: Se a sentença deferiu, conforme a inicial, para os últimos dois anos e o Acórdão confirmou a sentença em todos os seus termos, é claro que nas duas decisões estava implícita a prescrição bical.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão, a qual é agravada.

AC. nº 1.235/85. Proc. TRT R EX OFF 1076/85.4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Paulo Afonso Holanda da Silva. Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública (Dra. Maria da Consolação M. Rabelo).

EMENTA: Percebendo menos do que o salário mínimo, faz o reclamante jus à diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.236/85. Proc. TRT RO 883/85.5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Leopoldo Martins da Fonseca (Dr. Sebastião Lima Morais) Recorrida: Sincosa - Salvador Indústria e Comércio S/A (Dr. José Augusto T. Potiguar).

EMENTA: Recurso interposto fora do prazo não pode ser conhecido.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conhecem do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 1.237/85. Proc. TRT RO 935/85.2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (Dr. Antonio G. Bastos do Nascimento) Recorrido: Nelson Santos (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: Fixando limitações estranhas que não eram previstas nas normas estatutárias das empresas e, com isso, restringindo o pagamento da vantagem aos empregados, a parte final do § 2º do art. 9º do Decreto-lei nº 1.971/82, feriu direito adquirido destes e atraiu com o § 3º do art. 153 da Constituição Federal, perdendo assim sua eficácia.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, dispensando-o interstício regimental para a apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria absoluta de votos, de seus membros, declararam inconstitucional o Decreto-lei nº 2.012, de 25.1.83, confirmando a sentença nesta parte; por unanimidade, declararam inconstitucional a parte final do § 2º do art. 153 da Constituição nº 1.971 de 30.11.82, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei 2.100 de 28.12.83; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.238/85. Proc. TRT RO 846/85.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Jose Vital Leite (Dra. Soraya Badil Abul Hosen) e Empresa de Transporte Transbel Rio Ltda. (Dr. Ronaldo Bentes Batista) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Uma vez provada a justa causa, improcedem as parcelas ligadas à dispensa imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos as contrarrazões do reclamante, de fls. 133 a 135, porque juntadas a destempo, no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamação para determinar que sejam observados os dias de falta injustificados, para não fazer incidir o claculo da diferença do adicional de horas extras; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.239/85. Proc. TRT RO 844/85.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo Trindade Lobato (Dra. Erliene G.L. Queiroz). Recorrida: Sotavento Norte S/A (Dra. Maria Helela Lins Coutinho).

EMENTA: Duplica-se o valor dos salários referidos, na parte não controvertida dos mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar dobrar o valor do salário retido, após o abatimento dos valores determinados pela decisão, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na quantia de Cr\$107.066 sobre o valor arbitrado de Cr\$3.000.000.

AC. nº 1.240/85. Proc. TRT RO 983/85.2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Francisco Nazareno de Paiva Marques (Dr. Nelson Nonatalão das Neves) Recorrida: Fundação Pestalozzi do Pará (Drs. José Acreano Brasil e Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha).

EMENTA: Deve ser negada indenização adicional, pois o autor não provou a data do reajuste salarial, nem através de dissídio ou mesmo de convenção coletiva de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de suspeição do Juiz a quo, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.241/85. Proc. TRT A.REG. 993/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravantes: Endeco Engenharia Limitada e Estaçon Engenharia S/A (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes) Agravada: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria.

EMENTA: Mandado de segurança - E renovável o pedido de writ se a decisão anterior apenas apresentar matéria referente ao cabimento e desde que esteja ainda em curso o prazo decadencial.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravo regimental e, ainda sem divergência, deram-lhe pro-

14 - Segunda-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

vimento para, reformando o despacho agravado, mandar processar o writ, como de direito.

AC. nº 1.242/85, Proc. TRT RO 743/85.4a. JCJ de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. RECORRENTE:

Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antônio G. do Nascimento) RECORRIDO: Milton Ferreira Ramos (Dr. Armando M. Bentes); Conservadora Limbara Ltda (reclamada) (Dra. Celestina Duarte Elleres).

EMENTA: I - Desde que o obreiro trabalhe em condições de periculosidade é de ser deferido o adicional competente, nos termos da legislação vigente;

II - No trabalho noturno, mesmo havendo revezamento é devido o referido adicional.

DECISÃO: Por unanimidade conhecaram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade o processo, fundadas em cercamento de defesa e ilegitimidade ad causam, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 7 de outubro de 1985.

Heleena Paredes Cunha
HELENA PAREDES CUNHA

Diretora do Serviço de Acordãos e Jurisprudência

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 7.10.85:

1) RO 1263/85. RECORRENTE: Claudio Rebelo dos Santos. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: M. Meschede & Cia Ltda. Dr. Benedito Sipova. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

2) AP 1256/85. AGRAVANTE: Gray Mackenzie Oilfield Serviços do Brasil. Dr. Thadeu Silva. AGRAVADO: Acelino Vieira de Almeida. Dra. Ana Lima. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

3) R EX OFF e RO 1253/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém-Agência Distrital de Icoaracy. Dr. Adalberto Guimarães Neto. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

4) RO 1238/85. RECORRENTE: Elio Pragêncio dos Santos. Dr. Odíval Quaresma. RECORRIDO: Construtora Bandeirante Ltda. Dr. Reinaldo Miranda. Origem: JCJ Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

5) RO 1236/85. RECORRENTE: Transportadora R A Ltda. Dr. Ronald Silva. RECORRIDO: Leunamme Epílogo Lima da Costa. Dr. Francisco Oliveira. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

6) AP 1232/85. AGRAVANTE: Organização Hospitalar Ltda. Clínica Anchieta. Dr. Almerindo Trindade. AGRAVADO: Ma. do Socorro Vale de Oliveira. Dra. Ermelinda Garcia. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

7) RO 1230/85. RECORRENTE: Cia. Florestal Monte Dourado. Dr. Edgard Mestrini. RECORRIDO: Mário Fernandes Ferreira de Macedo. Origem: JCJ Macapá. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

8) RO 1216/85. RECORRENTE: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. Dr. Ronaldo Batista. RECORRIDO: João Bôco Monteiro. Dra. Adriene Cavalcante. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. R EX OFF 1220/85. RECLAMANTE: Ma. Rodrigues de Lima. RECLAMADO: Município de Igarapé-Açu-Pref. Municipal. Origem: JCJ Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

10) R EX OFF e RO 1221/85. RECORRENTE: RECLAMANTE: Domingos Azevedo de Souza. Dr. Raimundo Castro. RECORRIDO-RECLAMADO: Município de Augusto Correa-Pref. Municipal. Origem: JCJ Panamá. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

11) RO 1215/85. RECORRENTE: Adamor de Almeida Martins. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Halliburton do Brasil-Serviços de Cimentação Ltda. Dr. José Maia. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

12) RO 1211/85. RECORRENTE: Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. RECORRIDO: Antonio Carlos Oliveira. Origem: JCJ Capema. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

13) RO 1209/85. RECORRENTE: Joelcio Menezes Brito. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Ronaldinho Duarte da Silva. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis A.F. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

14) RO 1210/85. RECORRENTE: Raimundo Botelho Monteiro. Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos. Dra. Ana Alencar. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

15) RO 1208/85. RECORRENTE: Abelardo Corpes da Silva. Dra. Rosa Silva. RECORRIDO: Irmãos Teixeira Ltda. Dr. Deusdedito Brasil. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

16) RO 1204/85. RECORRENTE: Banco Auxiliar S/A. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Denayse Sá de Souza. Dra. Eliodóea Sotão. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR:

17) RO 1203/85. RECORRENTE: M. Roscoe S/A Engenharia e Comércio. Dr. José Linhares. RECORRIDO: Manoel Ferreira Ribeiro. Dr. Ubiratan Aguiar. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

18) RO 1201/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Dr. Darcy Ramos. RECORRIDO: Abdon Priest de Souza e outros. Dr. Miguel Serpa. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

19) RO 1191/85. RECORRENTE: Usininas Mecânicas S/A. RECORRIDO: Orlando Pimenteiro de Carvalho. Dr. Luis Reis. Origem: JCJ Abaetetuba. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

20) RO 1192/85. RECORRENTE: Raimundo Nobre Carneiro. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: Milton Gomes Lopes. Origem: JCJ Abaetetuba. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

21) R EX OFF 1227/85. RECLAMANTE: Tarcísio Walfredo de Souza. RECLAMADO: Município de Santarém-Prefeitura Municipal. Dr. Luiz Carneiro. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Dr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

22) RO 1235/85. RECORRENTE: Mâncio Rodrigues Lima. Dr. Ricardo Chamié. RECORRIDO: Sandoval Pantoja da Silva. Dra. Olga Bayma. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

23) RO 1228/85. RECORRENTE: S.A. Sist. Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Raimundo NO Nato da Silva. Dr. Raimundo Castro. Origem: JCJ Ca-

panema. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. Título nº 2401 1267/85. RECORRENTE: Oswaldo Gomes. Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: Sina Drenagem. Origem: 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

25) AP 1206/85. AGRAVANTE: Geraldo Vicente dos Santos. Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRAVADO: Manoel da Paixão Moraes Campos. Dr. Raul Couto. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

26) EX DC 981/85. DEMANDANTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém DEMANDADOS: Federação Nacional dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e outros. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

27) AR 1288/85-AUTOR: John Davis Martin. Dr. Antonio Villar. REU: Madeira Itália-American Com. e Ind. Ltda. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

28) AR 1289/85-AUTOR: Fundação Educacional do E. do Pará-Dr. Valdemar F. Viana. REU: Edvan Capuche Couteiro. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

29) AR 1290/85-AUTOR: Wilson Mendes Carvalho. REU: Osmar Alves de Oliveira. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

30) RD 1198/85. RECORRENTE: Afonso Carlos Dias Rodrigues e Belauto Belém Automóveis S/A. Drs. Cristovam Colombo e Waldemar Viana. RECORRIDO: Afonso Carlos Dias Rodrigues. Belauto Belém Automóveis Belcenter Comércio e Serviços Ltda. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas.

REVISOR: Dr. Roberto Santos.

31) RO 1219/85. RECORRENTE: Sasi-Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Luiz Pereira da Silva. Dra. Rosa Silva. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

32) RO 1222/85. RECORRENTE: Raimundo Lobato Lisboa. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Associação de Desportos Recreativa Bancária. Dr. Alberto Santos. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

33) RO 1225/85. RECORRENTE: Antonio Fernando da Costa. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Dr. Almerindo Trindade. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis.

34) RO 1239/85. RECORRENTE: Carlos Coimbra da Silva e Possidônio Costa Neto. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

35) RO 1240/85. RECORRENTE: José Antônio Santos. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco da Amazônia S/A. Dr. Luiz Alves. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

36) RO 1241/85. RECORRENTE: Odário Pereira dos Santos. Dr. Antônio Dias. RECORRIDO: Belauto Motocenter Ltda. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

37) RO 1246/85. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Dr. Luiz Reis. RECORRIDO: José Souza do Nascimento. Origem: 5a. ABETUBA. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.

38) RO 1251/85. RECORRENTE: Sasi-Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: João Rodrigues Ferreira. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

39) RO 1255/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: Pedro Rourique de Melo. Dr. Miguel Serra. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

40) RO 1272/85. RECORRENTE: Marcos Machado Rizzi. e Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Drs. Humberto Lima e Antonio Cavalcante. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: JCJ Abaetetuba. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

41) RECORRENTE: Cia. Agro Industrial de Monte Alegre. Dra. Albina Castro. RECORRIDO: Francisco Cirino Ferreira. Dr. Jose Soares. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. RO 1233/85. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

42) RO 1237/85. RECORRENTE: Martinho Nepomuceno. Dr. José Brasil. RECORRIDO: Departamento de Estradas de Rodagem. Dr. Joaquim Mac-Culloch. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

43) R EX OFF 1226/85. RECLAMANTES: Paulo Cesar Castro de Souza e outros. RECLAMADOS: Município de Santarém-Liticônio. sorte. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

44) RO 1231/85. RECORRENTE: Marcodiesel Importação e Exportação Ltda. e Manoel Santos. Dr. Fernando Wanzzler. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

Reg. n° 11150

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

29ª Zona - Belém
EDITAL N° 329/85

A Bacharel Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus Títulos, os eleitores: Eustáquio Oliveira da Luz, Título nº 80.584 - 1192 seção; Paulo Alberto Cardoso Maia, Título nº 98.436 - 2104 seção; Nidia Silva Araújo, Título nº 56.722 - 1224 seção; Natanael da Silva Conceição, Título nº 117.912 - 1562 seção; Dilma Maria Silva, Título nº 84.626 - 1901 seção; Rosa de Fátima Duarte de Araújo Costa, Título nº 87.270 - 1953 seção; Edina Cristina Barbosa de Almeida, Título nº 92.316 - 2068 seção; Clara Alice Pires Fonseca, Título nº 155.276 - 2701 seção; Wilson Augusto Naiá Godinho, Título nº 165.523, 237 seção; Manoel Gadelha Lima, Título nº 55.955, 116 seção; Hélia de Macedo Rodrigues, Título nº 43.939 - 113 seção; Expedito Brasileiro Bastos * leite, Título nº 30.569 - 91 seção; Aurora Martins Velloso, Título nº 10.934 - 27 seção; Maximiliano Rodrigues, Título nº 123.581 - 773 seção; Maria Lúcia Silva Resplandes, Título nº 83.185 - 1851 seção; Marcos Antonio da Silva Moreira, Título nº 149.405-2493 seção; Maria Alice Andrade Gomes, Título nº 118.665 1013 seção; Kezy Souza Carvalho, Título nº 118.476 991 seção; Raimundo Nonato Moraes, Título nº 14.946.2466 seção; Silas Rodrigues dos Santos, Título nº 50.524 - 280 seção; Graca Aquiho Tavares da Silva, Título nº 73.444 - 1513 seção; Jurema Celia Alves Amorim, Título nº 152.943 - 2623 seção; Oscarina Dias Chagas, Título nº 9.820 - 28 seção; Edinaldo Jorge Silva Costa, Título nº 139.229-2303 seção; Angela Maria Trindade Alves, Título nº 104.730 1214 seção; Maria Nazaré da Silva Gama, Título nº 91.794 - 2053 seção; Raimundo Nonato Ramos dos Santos, Título nº 92.431 - 1944 seção; Sebastião Ferreira, Título nº 99.473 - 1214 seção; Edileia Cordeiro, Título nº 182.687 - 2598 seção;

gues Leal, Título nº 7.307 - 233 seção; Izabel Costa de Lucena, Título nº 51.528 - 591 seção; Hila* ria Moreira da Souza, Título nº 14.206 - 461 seção; Vadenil Raio de Souza, Título nº 119.107 - 613 seção; Mariuza Pereira Costa, Título nº 65735, 14.31 seção; Natalina de Jesus Rodrigues Silva, Título nº 50.750 - 1093 seção; Ronaldino Matos da Conceição, Título nº 115.200 - 882 seção; Antonio Carlos Alves da Silva, Título nº 126.592 - 72 seção; José Paiva da Silva, Título nº 94.365-724 seção; Nazaré do Socorro Silva Costa, Título nº 126.585 - 2478 seção; Fátima do Socorro Ferreira Barbosa, Título nº 145.835 - 2453 seção; Evangelino Zeferino de Jesus, Título nº 83.188 - 1831 seção; Maria Helena Lima da Costa, Título nº 83.714, 1778 seção; José Maria Correa Brandão, Título nº 126.584 - 1741 seção; Zulmira Nepomuceno Valente, Título nº 123.581 - 773 seção; Maria Lúcia Silva Resplandes, Título nº 83.185 - 1851 seção; Marcos Antonio da Silva Moreira, Título nº 149.405-2493 seção; Maria Alice Andrade Gomes, Título nº 118.665 1013 seção; Kezy Souza Carvalho, Título nº 118.476 991 seção; Raimundo Nonato Moraes, Título nº 14.946.2466 seção; Silas Rodrigues dos Santos, Título nº 50.524 - 280 seção; Graca Aquiho Tavares da Silva, Título nº 73.444 - 1513 seção; Jurema Celia Alves Amorim, Título nº 152.943 - 2623 seção; Oscarina Dias Chagas, Título nº 9.820 - 28 seção; Edinaldo Jorge Silva Costa, Título nº 139.229-2303 seção; Angela Maria Trindade Alves, Título nº 104.730 1214 seção; Maria Nazaré da Silva Gama, Título nº 91.794 -

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 14.

EDITAL N° 0255/85

A Bacharel SÔNIA LARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza Eleitoral da 29a. Zona do Pará, Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que em virtude de haver sido demolido o prédio do Pavilhão da Preça Poderosa, localizado na Avenida Duque de Caxias, no Bairro da Metinha, foram transferidas as 81a., 102a., 123a. e 307a. Seções Eleitorais que lá deveriam funcionar, para a ESCOLA BENVINDA DE FRANCA MESIAS, situada à Praça Floriano Peixoto (Bloco do IAPI), Bairro de São Brás. E para que não se alegue ignorância baixou-se este edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos nove(09) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta-e-cinco(1985). Eu, *[Assinatura]*, escrivão datilografei e subscrevi.

Reg. n° 11137

Sônia Maria de Macedo Parente
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza Eleitoral da 29a. ZONA

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRAZO DE SOUZA, Juíza de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou já tiverem conhecimento com o prazo de (30) dias que está se processando pelo Juízo do Direito da 3a. Vara, expediente a meu cargo, uma Ação Declaratória de Nulidade do Casamento movida por ADÉVALDO RAMOS DE LIMA, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, contra: ISLAND HIBEIRO DE LIMA, brasileira, desquitada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, figurando a mesma CITAÇÃO para os demais termos da presente ação, na forma da lei, tudo de acordo com o despacho prolatado por V.Exa., nos autos, cujo teor do mesmo é o seguinte: Cite a requerida por edital, com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais. Em 17/09/85. Ma

ANTÔNIO ISMAEL C. SARMENTO
escrivão do 3º Ofício o escrevi e assinei.

(a)
Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 3a. Vara do Cível e Comércio, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N° 14.133

(Processo n° 62.776)

Requerente: Pe. RICARDO RESENDE FIGUEIRA, Coordenador da Comissão Pastoral da Terra Tocantins-Araguaia.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da COMISSÃO PASTORAL DA TERRA TOCAN-

TOCANTINS/ARAGUAIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da COMISSÃO PASTORAL DA TERRA TOCAN-

TOS/ARAGUAIA, relativamente ao emprego da im-

portância de Cr\$ 3.000.000 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 333/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Treinamento de Formação de Lideranças", no município de Conceição do Araguaia, de responsabilidade do Pe. RICARDO RESENDE FIGUEIRA, Coordenador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. n° 11131

ACÓRDÃO N° 14.134

(Processos n°s. 61.654, 62.159 e 63.130)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Outubro - 1985 - 15

0255

R E S C I V E:
Designer a Bacharel Sônia Laria de Maceo Parente, Juíza não titulada da Vara, para receber o re-

la 5º. Vara Penal, durante o período de férias da titular Bacharel Maria de Júlio Cabral Duarte.

Publique-se, Registre-se e Peça Ciência
Belém, 03 de outubro de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Reg. n° 11132

EDITAL
ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/85

Avisamos que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/85, encontrando-se o Edital respeitivo à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão de Licitação, localizada na Se de Central do DER-PA, na Av. Almirante Barroso n° 3639, 2º andar, onde poderá ser adquirido pelo valor de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) o exemplar.

I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/85

1.1 - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços rodoviários de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente e serviços complementares na rodovia BR-222, trecho Mara bá/Felinto Muller, numa extensão aproximada de 221,8 Km.

1.2 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Dia 31 de Outubro de 1985, às 09:00 horas, na sala onde funciona a Comissão de Licitação do DER-PA, no endereço supra mencionado.

Belem, 11 de Outubro de 1985

ENGº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da CPL

VISTO: ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DER-PA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/85

Avisamos que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/85, encontrando-se o Edital respeitivo à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão de Licitação, localizada na Se de Central do DER-PA, na Av. Almirante Barroso n° 3639, 2º andar, onde poderá ser adquirido pelo valor de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) o exemplar.

I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/85

1.1 - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços rodoviários de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente e serviços complementares na rodovia PA-279, trecho Xingu/São Félix do Xingu, numa extensão aproximada de 272 Km.

1.2 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Dia 31 de Outubro de 1985, às 11:00 horas, na sala onde funciona a Comissão de Licitação do DER-PA, no endereço supra mencionado.

Belem, 11 de Outubro de 1985

ENGº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da CPL

VISTO: ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DER-PA

(Ext. n° 5887-Reg. n° 15.993-Dia 14/10/85)



Governo
JaderBarbalho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: n° 0249

O Exmo. Sr. Desembargador ARY

DA MOTTA SILVEIRA, presidente

Acyr Castro vai lançar novo livro

No próximo dia 22, às 18:30 horas, no Teatro da Paz, o jornalista e escritor Acyr Castro lançará o seu mais recente livro, "Proteção Contra a Inocência". Este é um dos livros mais importantes do escritor, um dos valores mais representativos das atuais letras paraenses. Ele é simplesmente uma antologia, em síntese, de ensaios sobre cinema (particularmente), teatro, música e literatura, que são as grandes paixões do autor.

Acyr Castro, cujo estilo é dos mais pessoais e elogiados do país, (Josué Montello o considera um excelente prosador), publicou já quatro volumes de reflexões críticas: "O Grão da Escrita", "Um Fio de Lâmina", "Na Vertigem do Texto" (um resumo de três anos de suas atividades na Academia Paraense de Letras para que foi eleito em 1981, com um inédito "Caderno de Cinema") e Sob o Signo de Gêmeos.

Com seu talento e a sua cultura reconhecidos por Haroldo de Campos, Abílio Bastos, Zélio Pinto, Acyr Castro, que é "um refinado estilista" na opinião de Geraldo Mello Mourão, faz, com a sua literatura, uma espécie de autoanálise e de radiografia lírica e poética do nosso tempo. Crítico de arte, o que o artista quer é despertar as consciências poéticas, alertando a todos para o ato poético.

Para Acyr Castro, a reflexão, como o poema, é a única forma de liberar o público leitor da alienação anestesiante e entorpecedora. A "Proteção Contra a Inocência" (ou a ignorância em si) é o estudo, a compreensão do fenômeno estético, o entendimento da cultura como criação e como convivência entre os homens.

UM CRÍTICO

O poeta Acyr Castro é um crítico da civilização e busca identificá-la para procura da identidade psicológica. Crítico, ele é um poeta que acredita que somente a experiência artística pode recuperar a dignidade humana ameaçada pelo impasse histórico da sociedade atual.

"Proteção Contra a Inocência" tem a série de análise e comentários sobre o primeiro filme de longa-metragem feito no Pará, "Um Dia Qualquer", que tanto escândalo e polêmica causou em Belém nos anos 60; sendo, até hoje, o que mais completo se escreveu em torno do filme de Líbero Luxardo. E trata do festival de cinema brasileiro que o Pará não pôde fazer em 1965, com repercussão negativa para o nosso Estado e à nossa cidade em jornais do Rio e de São Paulo, provocando manifestações de críticos como os cariocas Alex Viany e Salviano Cavalcanti de Paiva.

O livro é um eloquente testemunho do jornalismo que Acyr Castro sempre exerceu, quer em "A Folha do Norte", quer em "A Província do Pará", quer nos doze anos em que foi um dos principais repórteres e redatores do Jornal do Brasil, do Rio de Janeiro. Parte substantiva do jornalismo que Acyr Castro cumpriu nos seus 10 anos de JB em São Paulo, inclusive como crítico teatral, fundador que foi da Associação Paulista de Críticos de Arte. Em tudo a preocupação pelo estilo de quem é hoje, um dos mestres da palavra escrita e falada.



O governador Jader Barbalho na inauguração das obras da Cosanpa

COMPLEXO BOLONHA TRAZ MAIS ÁGUA PARA A CIDADE

Com o objetivo de concretizar o Projeto Belém, o governador Jader Barbalho inaugurou o canal Água Preta-Bolonha e a estação elevatória de Água Bruta, do Complexo Bolonha. As obras tiveram um custo a preços atuais na ordem de mais de 53 bilhões de cruzeiros. Com isto, o abastecimento de água de toda a região metropolitana de Belém será ampliado.

Por outro lado, o governador também visitou as obras de assentamento da nova rede de distribuição de água do Guamá. Nós últimos três, 24 quilômetros de assentamento de rede, sendo 4 quilômetros no Guamá, foram construídos pela Cosanpa. O chefe do Executivo, ao mesmo tempo, assinou as ordens de serviço para iniciar as obras de complementação do abastecimento de água da cidade, drenagem urbana, e abastecimento em Altamira, Bragança, Breves, Conceição do Arauáia, Itaituba, Marabá e Santarém, com um financiamento externo de 100 milhões de dólares.

O CANAL

A primeira obra inaugurada inclui a limpeza, drenagem e canal de interligação entre os lagos Bolonha e Água Preta. Foi iniciada em maio de 82 e concluída em março deste ano, no valor total de 4.106.819.707 cruzeiros, que aos custos atuais alcançam 33.547.450.885. Na oportunidade, o presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, detalhou os parâmetros das obras e o governador testou uma das comportas e descerrou a placa inaugural.

O canal inaugurado tem uma extensão de 1.050 metros, com uma vazão de 13 mil metros por segundo.

A ESTAÇÃO

A estação elevatória foi a próxima a ser inaugurada pelo governador e pelo prefeito. Ela tem uma capacidade para 6.400 litros de água por segundo. Foi iniciada em abril de 82 e concluída em novembro do ano passado, custando 1.450.501.601 cruzeiros, que a custos atuais alcançam mais de 19 bilhões de cruzeiros.

Após a inauguração, o governador e sua comitiva visitaram as instalações da estação, onde Jader acionou os painéis de comando das bombas. Um operário ligou o extravasor de descarga, dando uma demonstração da força da água.

MAIS OBRAS

O governador prometeu que até o final do seu governo espera entregar mais obras de saneamento em toda a cidade e até em Marituba,

para que toda a região metropolitana de Belém seja atendida. E respondeu aos ataques ao seu governo: "Eles não podem cobrar de um governo de dois anos e meio, o que não fizeram durante 20 anos".

Jader fez questão de convidar (e isto ressaltou) para as inaugurações 54 centros comunitários de Belém, para que seus representantes vissem de perto as realizações de sua administração.

EXPLICAÇÕES

O governador do Estado ouvi explicações técnicas do presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, disse que com essas novas obras a capacidade de armazenamento de água para o abastecimento passará de 10 milhões de metros cúbicos para 12,5 milhões de metros. Ele ressaltou que a água passará a ser fluorada para reduzir em 60 por cento o índice de cárie dentária em crianças.



Jader Barbalho inaugura a elevatória